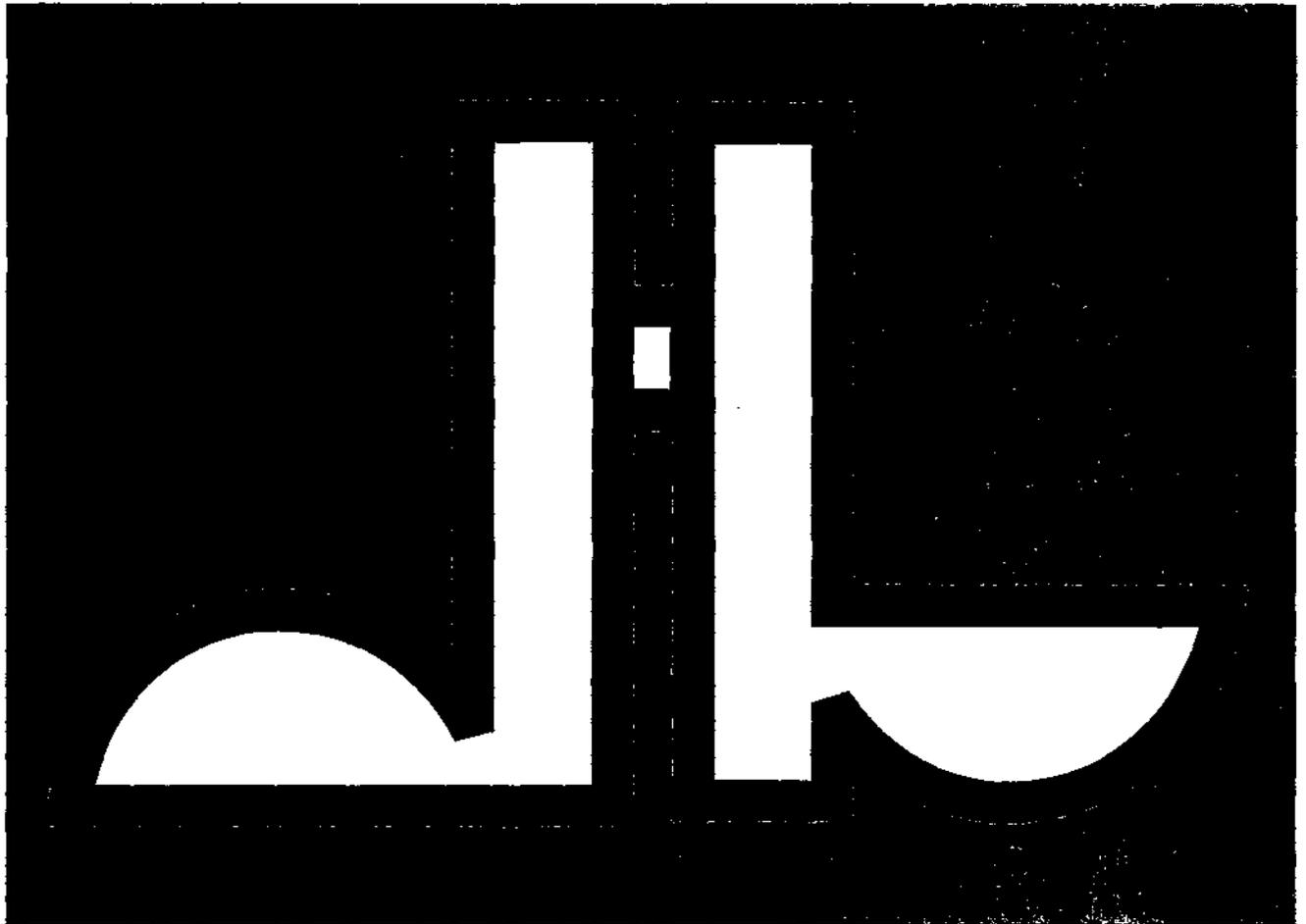




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENTE

Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – PFL – BA**

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **HERÁCLITO FORTES – PFL – PI**

2º VICE-PRESIDENTE

Senador **ADEMIR ANDRADE – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – PA**

1º SECRETÁRIO

Deputado **UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE**

2º SECRETÁRIO

Senador **CARLOS PATROCÍNIO – PFL – TO**

3º SECRETÁRIO

Deputado **JAQUES WAGNER – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – BA**

4º SECRETÁRIO

Senador **CASILDO MALDANER – PMDB – SC**

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 13ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE JUNHO DE 2000

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 517, de 2000 (nº 780/2000, na origem), de 6 do corrente, comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1995 (nº 1.645/96, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. 15144

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação do veto aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1995, constante de mensagem presidencial lida anteriormente. 15145

1.2.3 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO CLEMENTINO COELHO – Satisfação com a aprovação, pela Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, do projeto de lei que profbe a privatização da CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco. 15145

DEPUTADO WALTER PINHEIRO – Críticas à conduta da Embratel pelo corte do sinal de transmissão da TV Cultura. 15146

DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO – Considerações sobre as modificações a serem introduzidas na sistemática do Finor, permitindo a conversão e transferência de debêntures de empresas incentivadas à Sudene. 15147

DEPUTADO GILMAR MACHADO – Análise do trabalho da subcomissão que apura as irregularidades no Fundef. 15148

DEPUTADO PROFESSOR LUIZINHO – Questionamentos ao plano de combate à violência anunciado pelo Governo Federal. 15149

DEPUTADO EURICO MIRANDA – Defesa da valorização do esporte brasileiro e da necessidade de alterações na Lei Pelé. 15150

1.3 – ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 2.011-8, de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com alterações de relatoria lidas nesta oportunidade, tendo usado da palavra os Srs. Gilmar Machado, Aloizio Mercadante, Mendes Ribeiro Filho, Ronaldo Vasconcellos, Arthur Virgílio e Maguito Vilela (Relator). (Rejeitados os Requerimentos nºs 64, a 74/2000-CN, de destaques). À Comissão Mista para redação final. 15150

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000 (Parecer nº 18, de 2000-CN). Aprovada. À sanção. 15162

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

3 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 13ª Sessão Conjunta, em 20 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Heráclito Fortes

ÀS 19 HORAS E 28 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José

Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto

E OS SRS. DEPUTADOS:

Total de Presentes: 336

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Francisco Rodrigues	PFL	
Luís Barbosa	PFL	
Presentes de Roraima : 2		
AMAPÁ		
Eduardo Seabra	PTB	PSDB/PTB
Jurandil Juarez	PMDB	PMDB/PST/PTN
Sérgio Barcellos	PFL	
Presentes de Amapá : 3		
PARÁ		
Anivaldo Vale	PSDB	PSDB/PTB
Babá	PT	
Giovanni Queiroz	PDT	
Jorge Costa	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Priante	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nílson Pinto	PSDB	PSDB/PTB
Paulo Rocha	PT	
Valdir Ganzer	PT	
Presentes de Pará : 8		
AMAZONAS		
Arthur Virgílio	PSDB	PSDB/PTB
Átila Lins	PFL	
Luiz Fernando	PPB	
Pauderney Avelino	PFL	
Silas Câmara	PTB	PSDB/PTB
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes de Amazonas : 6		
RONDONIA		
Agnaldo Muniz	PPS	
Confúcio Moura	PMDB	PMDB/PST/PTN
Euripedes Miranda	PDT	
Marinha Raupp	PSDB	PSDB/PTB
Oscar Andrade	PFL	
Presentes de Rondonia : 5		

	Partido	Bloco
ACRE		
Ídefonso Cordeiro	PFL	
Márcio Bittar	PPS	
Marcos Afonso	PT	
Nílson Mourão	PT	
Presentes de Acre : 4		
TOCANTINS		
Kátia Abreu	PFL	
Nilmar Ruiz	PFL	
Osvaldo Reis	PMDB	PMDB/PST/PTN
Paulo Mourão	PSDB	PSDB/PTB
Rainel Barbosa	PMDB	PMDB/PST/PTN
Udson Bandeira	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Tocantins : 6		
MARANHÃO		
Albérico Filho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Antonio Joaquim Araújo	PPB	
Costa Ferreira	PFL	
Eliseu Moura	PPB	
Francisco Coelho	PFL	
Gastão Vieira	PMDB	PMDB/PST/PTN
João Castelo	PSDB	PSDB/PTB
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
Neiva Moreira	PDT	
Nice Lobão	PFL	
Pedro Fernandes	PFL	
Pedro Novais	PMDB	PMDB/PST/PTN
Roberto Rocha	PSDB	PSDB/PTB
Presentes de Maranhão : 13		
CEARÁ		
Adolfo Marinho	PSDB	PSDB/PTB
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL
Aníbal Gomes	PMDB	PMDB/PST/PTN
Antonio Cambraia	PSDB	PSDB/PTB
Arnon Bezerra	PSDB	PSDB/PTB
Eunício Oliveira	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Linhares	PPB	
José Pimentel	PT	
Mauro Benevides	PMDB	PMDB/PST/PTN
Moroni Torgan	PFL	
Pinheiro Landim	PMDB	PMDB/PST/PTN
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	PSDB/PTB
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
Ubiratan Aguiar	PSDB	PSDB/PTB
Vicente Arruda	PSDB	PSDB/PTB
Presentes de Ceará : 15		

	Partido	Bloco
PIAUI		
B. Sá	PSDB	PSDB/PTB
Gessivaldo Isaías	PMDB	PMDB/PST/PTN
Heráclito Fortes	PFL	
Mussa Demes	PFL	
Paes Landim	PFL	
Wellington Dias	PT	
Presentes de Piauí : 6		
RIO GRANDE DO NORTE		
Ana Catarina	PMDB	PMDB/PST/PTN
Betinho Rosado	PFL	
Henrique Eduardo Alves	PMDB	PMDB/PST/PTN
Iberé Ferreira	PPB	
Ney Lopes	PFL	
Presentes de Rio Grande do Norte : 5		
PARAÍBA		
Adauto Pereira	PFL	
Carlos Dunga	PMDB	PMDB/PST/PTN
Damião Feliciano	PMDB	PMDB/PST/PTN
Domiciano Cabral	PMDB	PMDB/PST/PTN
Inaldo Leitão	PSDB	PSDB/PTB
José Luiz Clerot	PMDB	PMDB/PST/PTN
Ricardo Rique	PSDB	PSDB/PTB
Wilson Braga	PFL	
Presentes de Paraíba : 8		
PERNAMBUCO		
Armando Monteiro	PMDB	PMDB/PST/PTN
Carlos Batata	PSDB	PSDB/PTB
Clementino Coelho	PPS	
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
Fernando Ferro	PT	
Gonzaga Patriota	PSB	PSB/PCDOB
Inocêncio Oliveira	PFL	
João Colaço	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Chaves	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Múcio Monteiro	PFL	
Marcos de Jesus	PSDB	PSDB/PTB
Oswaldo Coelho	PFL	
Pedro Corrêa	PPB	
Pedro Eugênio	PPS	
Ricardo Fiuza	PFL	
Saiatiel Carvalho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Sérgio Guerra	PSDB	PSDB/PTB
Severino Cavalcanti	PPB	
Presentes de Pernambuco : 18		
ALAGOAS		
João Caldas	PL	PL/PSL
Regis Cavalcante	PPS	
Presentes de Alagoas : 2		

	Partido	Bloco
SERGIPE		
Jorge Alberto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Marcelo Déda	PT	
Sérgio Reis	PSDB	PSDB/PTB
Presentes de Sergipe : 3		
BAHIA		
Aroldo Cedraz	PFL	
Claudio Cajado	PFL	
Coriolano Sales	PMDB	PMDB/PST/PTN
Eujácio Simões	PL	PL/PSL
Francistônio Pinto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Geddel Vieira Lima	PMDB	PMDB/PST/PTN
Gerson Gabrielli	PFL	
Jaime Fernandes	PFL	
Jairo Carneiro	PFL	
Jaques Wagner	PT	
João Almeida	PSDB	PSDB/PTB
Jorge Khoury	PFL	
José Carlos Aleluia	PFL	
José Rocha	PFL	
José Ronaldo	PFL	
Jutahy Junior	PSDB	PSDB/PTB
Leur Lomanto	PFL	
Manoel Castro	PFL	
Nilo Coelho	PSDB	PSDB/PTB
Paulo Braga	PFL	
Paulo Magalhães	PFL	
Pedro Irujo	PMDB	PMDB/PST/PTN
Saulo Pedrosa	PSDB	PSDB/PTB
Ursicino Queiroz	PFL	
Waldir Pires	PT	
Walter Pinheiro	PT	
Presentes de Bahia : 26		

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	PSDB/PTB
Antônio do Valle	PMDB	PMDB/PST/PTN
Bonifácio de Andrada	PSDB	PSDB/PTB
Cabo Júlio	PL	PL/PSL
Carlos Mosconi	PSDB	PSDB/PTB
Cleuber Carneiro	PFL	
Danilo de Castro	PSDB	PSDB/PTB
Eliseu Resende	PFL	
Fernando Diniz	PMDB	PMDB/PST/PTN
Gilmar Machado	PT	
Glycon Terra Pinto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Hélio Costa	PMDB	PMDB/PST/PTN
Herculano Anghinetti	PPB	
Ibrahim Abi-Ackel	PPB	
Jaime Martins	PFL	
João Magalhães	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Militão	PSDB	PSDB/PTB
Júlio Delgado	PMDB	PMDB/PST/PTN
Lael Varella	PFL	
Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
Marcos Lima	PMDB	PMDB/PST/PTN
Maria do Carmo Lara	PT	
Mário Assad Júnior	PFL	
Narcio Rodrigues	PSDB	PSDB/PTB
Odelmo Leão	PPB	
Olimpio Pires	PDT	
Osmânio Pereira	PMDB	PMDB/PST/PTN
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL
Rafael Guerra	PSDB	PSDB/PTB
Roberto Brant	PFL	
Romel Anizio	PPB	
Romeu Queiroz	PSDB	PSDB/PTB
Ronaldo Vasconcellos	PFL	
Saraiva Felipe	PMDB	PMDB/PST/PTN
Saulo Coelho	PSDB	PSDB/PTB
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
Silas Brasileiro	PMDB	PMDB/PST/PTN
Tilden Santiago	PT	
Virgílio Guimarães	PT	
Vittorio Mediolì	PSDB	PSDB/PTB
Walfrido Mares Guia	PTB	PSDB/PTB
Zaire Rezende	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Minas Gerais : 43		

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Aloízio Santos	PSDB	PSDB/PTB
José Carlos Elias	PTB	PSDB/PTB
Magno Malta	PTB	PSDB/PTB
Marcus Vicente	PSDB	PSDB/PTB
Max Mauro	PTB	PSDB/PTB
Ricardo Ferraço	PSDB	PSDB/PTB
Rita Camata	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Espírito Santo : 7		
RIO DE JANEIRO		
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
Alexandre Santos	PSDB	PSDB/PTB
Ayrton Xerêz	PPS	
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
Celso Jacob	PDT	
Coronel Garcia	PSDB	PSDB/PTB
Dino Fernandes	PSDB	PSDB/PTB
Dr. Heleno	PSDB	PSDB/PTB
Eber Silva	PDT	
Eduardo Paes	PTB	PSDB/PTB
Eurico Miranda	PPB	
Iéidio Rosa	PMDB	PMDB/PST/PTN
Jair Bolsonaro	PPB	
João Mendes	PMDB	PMDB/PST/PTN
João Sampaio	PDT	
Jorge Bittar	PT	
Laura Carneiro	PFL	
Luiz Ribeiro	PSDB	PSDB/PTB
Milton Temer	PT	
Pastor Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
Paulo de Almeida	PPB	
Paulo Feijó	PSDB	PSDB/PTB
Rodrigo Maia	PTB	PSDB/PTB
Ronaldo Cezar Coelho	PSDB	PSDB/PTB
Vivaldo Barbosa	PDT	
Wanderley Martins	PDT	
Presentes de Rio de Janeiro : 26		

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Alberto Goldman	PSDB	PSDB/PTB
Aido Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
Aloizio Mercadante	PT	
André Benassi	PSDB	PSDB/PTB
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	PSDB/PTB
Antonio Kandir	PSDB	PSDB/PTB
Antonio Palocci	PT	
Arlindo Chinaglia	PT	
Arnaldo Madeira	PSDB	PSDB/PTB
Ary Kara	PPB	
Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
Celso Giglio	PTB	PSDB/PTB
Celso Russomanno	PPB	
Chico Sardelli	PFL	
Clovis Volpi	PSDB	PSDB/PTB
Corauci Sobrinho	PFL	
Cunha Bueno	PPB	
Dr. Evlásio	PSB	PSB/PCDOB
Dr. Hélio	PDT	
Duilio Pisaneschi	PTB	PSDB/PTB
Edinho Araújo	PPS	
Eduardo Jorge	PT	
Emerson Kapaz	PPS	
Fernando Zuppo	PDT	
Gilberto Kassab	PFL	
Jair Meneguelli	PT	
João Hermann Neto	PPS	
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Dirceu	PT	
José Genoíno	PT	
José Índio	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Machado	PT	
José Roberto Bafochio	PDT	
Luiz Antonio Fleury	PTB	PSDB/PTB
Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
Marcelo Barbieri	PMDB	PMDB/PST/PTN
Medeiros	PFL	
Michel Ternier	PMDB	PMDB/PST/PTN
Milton Monti	PMDB	PMDB/PST/PTN
Neto Rodolfo	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nelson Marquezelli	PTB	PSDB/PTB
Paulo Kobayashi	PSDB	PSDB/PTB
Professor Luizinho	PT	
Ricardo Berzoini	PT	
Ricardo Izar	PMDB	PMDB/PST/PTN
Robson Tuma	PFL	
Rubens Furlan	PPS	
Salvador Zimbaldi	PSDB	PSDB/PTB
Silvio Torres	PSDB	PSDB/PTB
Vadão Gomes	PPB	
Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Xico Graziano	PSDB	PSDB/PTB
Presentes de São Paulo : 52		
MATO GROSSO		
Celcita Pinheiro	PFL	
Oswaldo Soler	PSDB	PSDB/PTB
Pedro Henry	PSDB	PSDB/PTB
Ricarte de Freitas	PSDB	PSDB/PTB
Rogério Silva	PFL	
Wilson Santos	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Mato Grosso : 6		
DISTRITO FEDERAL		
Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
Geraldo Magela	PT	
Maria Abadia	PSDB	PSDB/PTB
Paulo Octávio	PFL	
Pedro Celso	PT	
Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes de Distrito Federal : 6		
GOIÁS		
Barbosa Neto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Jovair Arantes	PSDB	PSDB/PTB
Juquinha	PSDB	PSDB/PTB
Lidia Quinan	PSDB	PSDB/PTB
Lúcia Vânia	PSDB	PSDB/PTB
Nair Xavier Lobo	PMDB	PMDB/PST/PTN
Norberto Teixeira	PMDB	PMDB/PST/PTN
Pedro Canedo	PSDB	PSDB/PTB
Pedro Chaves	PMDB	PMDB/PST/PTN
Pedro Wilson	PT	
Roberto Balestra	PPB	
Ronaldo Calado	PFL	
Vilmar Rocha	PFL	
Zé Gomes da Rocha	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Goiás : 14		
MATO GROSSO DO SUL		
Flávio Derzi	PMDB	PMDB/PST/PTN
João Grandão	PT	
Marçal Filho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Marisa Serrano	PSDB	PSDB/PTB
Pedro Pedrossian	PFL	
Waldemir Moka	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Mato Grosso do Sul : 6		

	Partido	Bloco
PARANÁ		
Affonso Camargo	PFL	
Airton Roveda	PSDB	PSDB/PTB
Alex Canziani	PSDB	PSDB/PTB
Chico da Princesa	PSDB	PSDB/PTB
Dilceu Sperafico	PPB	
Flávio Arns	PSDB	PSDB/PTB
Hermes Parcianello	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Borba	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Carlos Martinez	PTB	PSDB/PTB
José Janene	PPB	
Luciano Pizzatto	PFL	
Márcio Matos	PT	
Moacir Micheletto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nelson Meurer	PPB	
Odílio Balbinotti	PSDB	PSDB/PTB
Osmar Serraglio	PMDB	PMDB/PST/PTN
Rafael Greca	PFL	
Ricardo Barros	PPB	
Rubens Bueno	PPS	
Santos Filho	PFL	
Werner Wanderer	PFL	
Presentes de Paraná : 21		
SANTA CATARINA		
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	
Carlito Merss	PT	
Edinho Bez	PMDB	PMDB/PST/PTN
Eni Voltolini	PPB	
Fernando Coruja	PDT	
João Matos	PMDB	PMDB/PST/PTN
João Pizzolatti	PPB	
Luci Choinacki	PT	
Renato Vianna	PMDB	PMDB/PST/PTN
Serafim Venzon	PDT	
Vicente Caropreso	PSDB	PSDB/PTB
Presentes de Santa Catarina : 11		

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
Adão Pretto	PT	
Augusto Nardes	PPB	
Caio Riela	PTB	PSDB/PTB
Darcísio Perondi	PMDB	PMDB/PST/PTN
Esther Grossi	PT	
Fernando Marroni	PT	
Fetter Júnior	PPB	
Henrique Fontana	PT	
Luiz Mainardi	PT	
Mendes Ribeiro Filho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nelson Marchezan	PSDB	PSDB/PTB
Paulo Paim	PT	
Synval Guazzelli	PMDB	PMDB/PST/PTN
Telmo Kirst	PPB	
Presentes de Rio Grande do Sul : 14		

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – As listas de presença acusam o comparecimento de 72 Srs. Senadores e 336 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Nº 517, DE 2000-CN

(Nº 780/2000, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 27, de 1995 (nº 1.645/96 na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências”.

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e da Saúde opinaram pelo veto transcrito a seguir:

Art. 7º

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Razão do veto:

“Os ordenamentos contidos nas disposições do projeto de lei não são auto-aplicáveis, necessitando de regulamentação para sua operacionalização.

Assim, a vigência prevista na disposição ora objeto de veto, implicando em eficácia imediata das demais disposições constantes da lei sancionada, constituiria em fonte de contradição nas relações da Administração com a iniciativa privada, o que contraria o interesse público.

Com o veto aqui oposto, defere-se a vigência da Lei em quarenta e cinco dias, lapso de tempo suficiente para que o Poder Executivo regulamente a sua aplicação, de modo a contornar a inconveniência que sua vigência imediata poderia dar azo.”

Esta, Senhor Presidente, é razão que me levou a votar em parte o projeto em causa, a qual em submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de junho de 2000.

(*) PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1995 (nº 1.645/96, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....”

“1 - devem ser projetadas e fabricadas de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo e de modo a facilitar as operações de lavagem, classificação, reutilização e reciclagem.” (NR)

“.....”

“§ 1º O fracionamento e a recomposição de agrotóxicos e afins com o objetivo de comercialização somente poderão ser realizados pela empresa produtora, ou por estabelecimento devidamente credenciado, sob responsabilidade daquela, em locais e condições previamente autorizados pelos órgãos competentes.” (NR)

“§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.” (AC)*

“§ 3º Quando o produto não for fabricado no País, assumirá a responsabilidade de que trata o § 2º a pessoa física ou jurídica responsável pela importação e, tratando-se de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrante defini-la.” (AC)

“§ 4º As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser submetidas pelo usuário à operação de triplíc lavagem, ou tecnologia equivalente, conforme normas técnicas oriundas dos órgãos competentes e manutenção constante de seus rótulos e bulas.” (AC)

“§ 5º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória e dos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes.” (AC)

“§ 6º As empresas produtoras de equipamentos para pulverização deverão, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei, inserir nos novos equipamentos adaptações destinadas a facilitar as operações de triplíc lavagem ou tecnologia equivalente.” (AC)

Art. 2º O caput e a alínea d do inciso II do art. 7º da Lei nº 7.802, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7º Para serem vendidos ou expostos à venda em todo o território nacional, os agrotóxicos e afins são obrigados a exibir rótulos próprios e

* AC = Acórdão

bulas, redigidos em português, que contenham, entre outros, os seguintes dados:" (NR)

II -

"d) informações sobre os equipamentos a serem usados e a descrição dos processos de triplíce lavagem ou tecnologia equivalente, procedimentos para a devolução, destinação, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização das embalagens vazias e efeitos sobre o meio ambiente decorrentes da destinação inadequada dos recipientes;" (NR)

Art. 3º A Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12A:

"Art. 12A. Compete ao Poder Público a fiscalização:" (AC)

"I - da devolução e destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, de produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso;" (AC)

"II - do armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização de embalagens vazias e produtos referidos no inciso I." (AC)

Art. 4º O caput e as alíneas b, c e e do art. 14 da Lei nº 7.802, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, quando a produção, comercialização, utilização, transporte e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, não cumprirem o disposto na legislação pertinente, cabem:" (NR)

"b) ao usuário ou ao prestador de serviços, quando proceder em desacordo com o receituário ou as recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais;" (NR)

"c) ao comerciante, quando efetuar venda sem o respectivo receituário ou em desacordo com a receita ou recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais;" (NR)

"e) ao produtor, quando produzir mercadorias em desacordo com as especificações constantes do registro do produto, do rótulo, da bula, do folheto e da propaganda, ou não der destinação às embalagens vazias em conformidade com a legislação pertinente;" (NR)

Art. 5º O art. 15 da Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, dar destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa." (NR)

Art. 6º O art. 19 da Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 19. Parágrafo único. As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, implementarão, em colaboração com o Poder Público, programas educativos e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias por parte dos usuários, no prazo de cento e oitenta dias contado da publicação desta Lei." (AC)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto lido anteriormente:

Mensagem nº 517, de 2000-CN (PLS nº 27/95)

Senadores

Leomar Quintanilha
Jonas Pinheiro
Lúcio Alcântara

Deputados

Ademir Lucas
André Benassi
Márcio Bittar

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 10 de agosto de 2000.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 20 de agosto de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao Deputado Professor Luizinho. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Clementino Coelho, por cinco minutos.

O SR. CLEMENTINO COELHO (PPS – PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, na semana passada, em votação histórica e emblemática, em sintonia justamente com os reclamos da maioria da população brasileira e com os ares colhidos pelo Presidente em Berlim, a Comissão de Economia da Câmara dos Deputados vetou a privatização da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, no Nordeste, a CHESF, no momento em que os políticos de Minas Gerais, juntamente com o PSDB, conseguiram imprimir um novo ritmo à privatização de Furnas.

Diante desses fatos, dessa conjuntura, é necessário fazer um planejamento de nação, um planejamento a longo prazo. Não se pode continuar conduzindo as privatizações remanescentes das empresas brasileiras com a visão míope, com a visão curta de apenas gerar caixa.

Espero que esta Casa reflita, durante o recesso que teremos, e que, no segundo semestre, tanto na

Comissão de Constituição e Justiça como no plenário, possamos consolidar a decisão tomada na Comissão de Economia de preservar a Chesf como empresa nacional, pública, de capital nacional, cujo grande gestor continue a ser o estado.

Por essa razão, Sr. Presidente, gostaria de passar aos Anais da Casa um artigo publicado esta semana pelo ex-Ministro da Justiça José Paulo Cavalcanti Filho, hoje advogado de nobre saber na cidade de Recife. Diz o artigo:

A privatização da Chesf exige mais reflexão. Não pode ser entendida, simplesmente, apenas como fonte de recursos para custear a transposição das águas do rio São Francisco. Sendo consistentes as razões que fizeram a Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, nesta última quarta-feira, aprovar projeto que proíbe dita privatização.

Os números da Chesf revelam cenário pouco conhecido pelo grande público. Ela é, hoje, a maior empresa do Nordeste; e, também, a maior geradora e a maior transmissora de energia do Brasil. Formando, ao longo do tempo, um corpo técnico de excelência. Capaz inclusive de desenvolver processos inéditos de ganho de produtividade em linhas de transmissão e redução nos seus custos de implantação.

Está hoje em curso, e não por acaso, o maior programa de investimentos em transmissão de energia elétrica da história do Nordeste. Ao custo de R\$1,1 bilhão, devendo ainda consumir outros R\$700 milhões. Com estrutura superior a dois mil quilômetros, o programa interliga Xingó (divisa de Alagoas com Sergipe) às regiões metropolitanas de Recife, Maceió, Aracaju e Salvador; também interligando Recife a Campina Grande e Natal, e Presidente Dutra (Maranhão) a Teresina e Fortaleza. Integrando nessa rede não apenas o São Francisco mas também outros mananciais – como o do Tocantins. Algo particularmente importante, porque a transposição pode acabar diminuindo a quantidade de água destinada à produção de energia.

Com esse programa, a Chesf garante a expansão do parque industrial da região, permitindo a instalação de siderúrgicas, montadoras de automóveis e outros grandes empreendimentos consumidores intensivos de energia, na prática, representando uma verdadeira agência de desenvolvimento, no tanto que conforma infra-estrutura indispensável ao desenvolvimento da região, traduzindo essa energia em produção, emprego e renda, essenciais para dar destino a nossos excedentes de mão-de-obra, diminuindo a exclusão social.

Pior é que não há razões plausíveis para essa privatização. Os investimentos em energia já estão aqui todos feitos, alguns totalmente amortizados (como Paulo Afonso), e tudo com recursos públicos. O preço médio da energia no Nordeste (R\$35,00) é inferior ao do Sul (R\$43,00) e muito inferior ao internacional (R\$60,00). A privatização acabará por elevar esses números na região, diminuindo nossas chances de competir em um mercado crescentemente globalizado, no fundo produzindo ainda mais desemprego. Sem contar que estudos em curso mostram inclusive que esse preço aqui pode duplicar, faltando dizer que, em mãos multinacionais, restarão inevitavelmente dispersadas excelências técnicas penosamente acumuladas ao longo dos anos, passando os estudos do setor a ser realizados em Espanha e alhures – como temos visto, com tanto pesar, por aqui.

Em resumo, essa privatização, para nós, não pode ser boa. E quase inevitavelmente vai ser muito ruim. Se os grandes grupos privados quiserem investir por aqui, sejam-lhe abertas as portas para aplicar recursos em termelétricas, além de outros setores estruturadores, ainda por formar na região.

Por tudo isso, é preciso cerrar fileiras em defesa da Chesf. Uma privatização sem critérios, semelhante à boa parte daquelas que estamos vendo, pode sepultar de vez o sonho de um pacto federativo realístico e justo, de um Nordeste desenvolvido, de um País econômico e socialmente integrado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, trago aqui, como hoje já tive oportunidade de fazer, uma crítica à conduta assumida pela Embratel com o corte do sinal da TV Cultura.

Digo isso porque é importante que o País inteiro saiba que a conduta da Embratel pode se caracterizar como um comportamento de alguém que usa o argumento econômico, ou seja, a falta de pagamento, para impor, na realidade, uma censura, para tirar do ar uma emissora que contraria interesses, que faz jornalismo aberto e que, portanto, tem uma programação que não atende à linha que determinados setores deste Brasil gostariam de ver perpetuada. Essa é uma atitude inescrupulosa.

Creio que a Embratel não aja assim com outros clientes seus. Digo isso, Sr. Presidente, porque trabalhei como estagiário da Embratel em 1979, exata-

mente no Centro da Televisão, o setor responsável pelas transmissões. Às vezes a Embratel era extremamente complacente com alguns dos seus devedores, fazia negociações, aceitava promessas ou coisa do gênero. Mas, quanto à TV Cultura, a Embratel tem tido uma conduta muito “firme” de tentar puni-la.

Nesse sentido, Sr. Presidente, apresentarei amanhã, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, um requerimento, no qual peço informações à Casa e solicito audiência para debater a situação dos que deveriam pagar o Fistel. Não tenho informações sobre o que está acontecendo, sobre o volume do processo, sobre quem, efetivamente, tem pago o Fistel e se a Embratel está pagando, religiosamente, esse fundo. A Embratel cobra de seu cliente, mas sem cumprir suas obrigações para com o Governo. Se o Governo agisse duramente – a exemplo da Embratel quanto à TV Cultura – , não sei se a Embratel ainda estaria operando no País.

Assim que a Embratel chegou, a Receita aplicou-lhe uma multa de R\$1,200 milhão relativa ao pagamento de contribuições de impostos. A Embratel ficou recorrendo. Portanto, se o Governo brasileiro tivesse sido contundente naquele momento, a Embratel não seria mais uma operadora de telecomunicações no Brasil.

Também quero chamar a atenção para a questão da TV Cultura e para os riscos desse tipo de atitude.

A Embratel vem-se configurando como um empresa monopolista em sua área. Aliás, era o que dizíamos. Os Srs. Deputados e Senadores aprovaram, nesta Casa, um projeto de reestruturação do setor sem prestar atenção para esse fato. Os Srs. Deputados talvez não percebam, mas todas as vezes em que utilizam o 23, passam pelo 21. Toda a rede, toda a estrutura, é vendida pela Embratel, as outras empresas são usuárias.

Sr. Presidente, imagine que competição é essa?! Eu forneço a estrutura e a infra-estrutura para alguém competir comigo. Isso é uma garapa! Aliás, pode ser até espelho, porque espelho reflete a imagem. Em Física, aprendi que a imagem refletida pode ser até invertida, mas é real. Portanto, pode ser isso. Era essa a definição que a Anatel dava de competição: “empresa-espelho”.

Na realidade, estamos diante um problema seriíssimo. A Lei Geral de Telecomunicações obriga que uma empresa ceda a infra-estrutura a outra, porque, senão, teríamos diversos PABX no País e os consumi-

dores e clientes de uma empresa jamais fariam com os de outra.

Só para refrescar a memória dos Srs. Parlamentares, isso aconteceu com a malha da informação em Brasília. O 102 era um cadastro de propriedade de uma empresa e os usuários da Americel não tinham direito a ele. Quer dizer, vão-se criando, cada vez mais, situações perigosas no domínio de infra-estrutura, algo que tem a ver com o controle da informação.

Quero chamar a atenção para essa atitude. Vamos tomar algumas iniciativas, amanhã na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, se possível, com ações jurídicas para impedir que esse tipo de atitude seja assumida pela Embratel, principalmente neste momento, quando discutimos severamente a questão da democratização dos meios de comunicação.

As duas Casas terão a oportunidade de discutir a PEC que abre o setor de comunicação ao capital estrangeiro. Ou definimos imediatamente regras ou, de uma vez por todas, ficaremos submetidos a esse tipo de lógica. Alguns operadores entram no Brasil e, depois de aqui se instalarem, adotam a prática que melhor lhes convêm, contrariando os interesses da sociedade, da Nação, enfim. Portanto, essa atitude da Embratel de tirar do ar a TV Cultura é condenável, porque incentiva o monopólio em nosso País. Por isso são necessárias medidas urgentes, as quais tomaremos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Deputado Pedro Eugênio.

O SR. PEDRO EUGÊNIO (PPS – PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, gostaria de informar minha condição de membro da CPI do Finor, que atua na Câmara dos Deputados. Nessa CPI, sou membro do grupo de trabalho que trata das proposições a serem oferecidas à Câmara dos Deputados e à Nação no sentido de aperfeiçoar o sistema de incentivos fiscais do Nordeste, administrado pela Sude-ne e operado pelo BnB.

Nesta condição, Sr. Presidente, surpreende-me – e só não me surpreende mais porque já temos notícia de que essa idéia vem sendo acalentada há muito tempo – a informação de que o Governo Federal decidiu estabelecer uma modificação na sistemática do Finor, fazendo com que débitos de empresas incentivadas, representados por debêntures não conversi-

veis, sejam transformados em ações dessas mesmas empresas e entregues à Sudene.

Essa operação, que aparentemente é uma engenharia financeira de troca de papéis, não é simplesmente uma troca de papéis. O então superintendente da Sudene, General Nilton Moreira Rodrigues, em documento escrito para o Ministro do Planejamento e Orçamento, o agora Deputado Antônio Kandir, já chamava a atenção para a impropriedade nessa modificação na sistemática de incentivos.

Cito um documento oficial da Sudene, de nº 765, de 6 de março de 1998, em que o General chamava a atenção para o fato de que esse tipo de modificação faria com que houvesse, na realidade, “um perdão das dívidas da ordem de 1 bilhão em benefício de alguns empresários e em detrimento de todo o sistema”.

Ainda nesse mesmo documento, o então superintendente chama a atenção para ameaças, dificuldades ou problemas que esse tipo de medida geraria. Diz ele, por exemplo: “138 empresas já amortizaram as debêntures já emitidas, no valor total de 242 milhões; 64 empresas já renegociaram os seus débitos vencidos junto ao Finor e poderão requerer a devolução das parcelas já amortizadas. Igualmente 139 empresas prorrogaram os prazos de carência, amortização e vencimento dos títulos emitidos”.

O que fazer, portanto, com essas empresas que honraram ou procuraram honrar seus compromissos ou que, por não honrá-los, foram punidas?

Ressalta ainda o General, então superintendente, que “apesar de a proposta beneficiar, a curto prazo, alguns empresários da região, ela não é benéfica para a classe empresarial como um todo, porque enfraquece o sistema de incentivos fiscais, instrumento válido de política regional. Ao ser entendida como doação e perdão de dívidas, a proposta macula ainda mais a credibilidade não só do sistema de incentivos regionais, mas do empresariado e dos políticos da região, reforçando o entendimento exposto pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao visitar a região, de que os dirigentes nordestinos seriam responsáveis pela penúria da população”.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Congressistas, baseio-me não apenas na minha opinião sobre a questão, mas na opinião daquele que, de forma isenta e acima de paixões partidárias, dirigiu a Sudene com tanta habilidade e probidade.

Os jornais noticiam que estaria prestes a ser ermitida pelo Presidente da República uma medida provisória tão danosa aos nossos interesses do de-

envolvimento regional. Elas só podem merecer de nossa parte o apelo, para que o Governo Federal reflita sobre a matéria e respeite esta Casa, onde há uma comissão que está estudando o assunto, que pretende apresentar propostas consistentes de reformulação e aperfeiçoamento do sistema de incentivos fiscais e não, aodadamente, passar por cima, mais uma vez, do Congresso Nacional. É esse o apelo que faço ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Com a palavra o Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Congressistas, o objetivo desta minha comunicação é abordar as viagens que a subcomissão que apura as irregularidades no Fundef vem fazendo pelo Brasil.

Cheguei há pouco do Acre. Ontem, na Assembleia Legislativa daquele estado, participei de uma audiência pública. Na semana anterior, havia participado também de uma outra audiência em Salvador, presidida pela Deputada Celcita Pinheiro, de Mato Grosso.

Depois de ir ao Ceará, ao Piauí, a Goiás, estamos procurando, como membro da Comissão de Educação e da Subcomissão, fazer um levantamento da situação do Fundef. Não queremos o fim do Fundef; muito pelo contrário. Desejamos o aperfeiçoamento desse Fundo, para que, de fato, os recursos possam chegar às pessoas que deles necessitam, para melhorar a qualidade de ensino e para valorizar os trabalhadores do ensino, em especial o professor.

Pudemos perceber, Sr. Presidente, que ainda há muita desinformação. É uma legislação nova, mas com mais de dois anos de efetiva aplicação. Muitas pessoas ainda fazem confusão. Essa confusão, às vezes, leva à formulação de denúncias. Cito um exemplo: num determinado Município do Acre, o transporte escolar é efetuado por ônibus e van, e a lei é feita em função disso. Mas, nas cidades ribeirinhas do Acre, o Prefeito precisa de barco. O meio de transporte que permite acesso a tais lugares não é ônibus, nem van, mas barco. No entanto, se alguém compra um barco, sua conta é rejeitada. Lamentavelmente, o Brasil é pensado a partir de Brasília, das capitais, em detrimento deste nosso País de dimensão continental. Então, a Comissão de Educação está preocupada em analisar essas questões, tendo em vista aperfeiçoar a legislação. Não é justo punir alguém por estar procedendo corretamente. No nosso entendimento, é correto comprar gasolina para mover o barco.

Verificamos que uma determinada Prefeitura não dispunha de veículo, mas comprava gasolina para fazer o motor do barco funcionar. Contudo, sua conta era rejeitada. Entre outras coisas, constatamos também que há Prefeituras do Acre e da Bahia utilizando mal seus recursos, desviando-os. Na Bahia, então, é uma festa! O Ministério Público daquele estado já detectou irregularidades em 170 municípios e o do Acre, em 8 municípios. E o que queremos exatamente? Que haja punição para quem realmente desviou recursos, mas que não sejam punidas as pessoas que cometeram equívocos ou as de municípios cuja legislação não é perfeita, e que possa haver aperfeiçoamento da legislação, com a rápida votação dessas modificações neste Congresso, para que esses prefeitos não continuem sendo processados por uma coisa que precisa fazer.

Então, Sr. Presidente, o objetivo da Subcomissão é exatamente o de aperfeiçoar, de melhorar, e o trabalho que temos feito é exatamente no sentido de esclarecer, orientar e melhorar a aplicação dos recursos do Fundef – este, o nosso objetivo principal.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, comunicando que a Comissão vem fazendo é um relato do trabalho em nível nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Eurico Miranda. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Professor Luizinho.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Parlamentares, vimos o Presidente da República apresentar hoje o tão falado e comentado, cantado em verso e prosa, programa de sua iniciativa para combater os problemas da segurança pública no nosso País. Ocorre que, no conjunto, no rol de ações, estranhamos, primeiramente, a edição de uma medida provisória para tentar encaminhar alguns pontos do plano.

Nesta Casa Legislativa há vários projetos em tramitação que cuidam da questão da segurança, entre eles o do nobre Deputado Hélio Bicudo, futuro Vice-Prefeito da Capital de São Paulo na chapa da futura Prefeita Marta Suplicy, onde S. Ex^a trata da unificação das polícias. No particular, embora haja divergências no âmbito do próprio Partido dos Trabalhadores, há uma clareza sobre a unificação de comando das Polícias Civil e Militar, com uma ação conjunta, com táticas conjuntas, com controle conjunto de infor-

mações entre polícias científica, repressiva e investigativa. Este é um processo histórico de organização de um sistema mínimo de potencialização da segurança pública.

Sua Excelência aborda a questão das contrapartidas, o que estamos considerando profundamente estranho. Não sei o que o Governador de São Paulo vai dizer, já que aquele Estado, por exemplo, é um dos que mais sofrem com a crise econômica, com a quebra da indústria nacional, com a falta de perspectiva dos empresários nacionais, micros e pequenos, tanto a cidade como no campo. Lá, a falta de perspectiva de renda jogou milhares de homens e mulheres na miséria absoluta. É natural, pois, que tenha havido um agravamento da violência. Lá, ainda, há um desencontro, um desacerto, uma falta de comando, que me parece histórica, desde o primeiro ano do primeiro mandato do Governador Mário Covas, quando tentou o chamado reaparelhamento da Justiça.

Todavia, o Governo Federal está dizendo que só ingressará na complementação, ou ainda, que só ajudará com financiamentos se houver uma redução pontual e imediata dos índices de violência no Estado. Ora, o programa é para criar políticas públicas que ajudem a reduzir os índices de violência no País como um todo ou é para que, apenas após os Estados atingirem determinados índices de redução, o Governo ingresse no programa, como um mero complemento da benesse da redução geral da violência?

Não estamos entendendo essa lógica. Como o Governo Federal entra? Qual é a sua parcela efetiva? Qual a sua contribuição financeira efetiva para os Municípios e para os Estados? Qual o fundo que ele está criando? De onde ele está financiando esse fundo? Como ele vai proceder com a Polícia Federal para combater o crime organizado, o narcotráfico, o roubo de cargas?

Srs. Congressistas, este Governo Federal não conseguiu sequer dar conta até agora – porque não liberou o dinheiro – de criar um programa eficaz de proteção a testemunhas. Estão aqui os membros da CPI de Narcotráfico a ratificar o que dizemos: de 25 depoentes, 9 já foram assassinados! Nenhuma proteção foi dada àqueles que se propuseram a colaborar para o fim do crime organizado. Se este Governo não conseguiu dinheiro naquele momento, como quer vir beber agora na miséria, na crise e na angústia da violência nacional, fruto da crise econômica que ele mesmo produziu, levando o País a essa situação, colocando o Brasil nesse beco sem saída? Como pode vir agora

com essa história de cantar em verso e prosa um conjunto de intenções? No entanto, de vontade concreta e objetiva, de compromissos concretos e objetivos, não há nada. Está grassando a desgraça, a miséria, a fome e a insegurança econômica e física do conjunto dos brasileiros e das brasileiras.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) -- Concedo a palavra ao Deputado Eurico Miranda. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EURICO MIRANDA (PPB – RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) -- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, depois de inúmeras reuniões, em que foi amplamente discutido o assunto com todos os segmentos, a Comissão Mista do Congresso Nacional chegou a um consenso.

Naquela Comissão, muito bem presidida pelo Deputado Ronaldo Vasconcellos, tendo como Relator o Senador Maguito Vilela, discutiu-se um assunto da maior importância: o esporte brasileiro, para o qual, infelizmente, até hoje, não havíamos dado o verdadeiro valor que tem no contexto nacional.

Produzimos, na Legislatura anterior, a chamada Lei Pelé, que foi feita de forma precipitada, em regime de urgência urgentíssima, não tendo sido objeto de discussão necessária e apresentando alguns artigos inaplicáveis, ou seja, que não estavam de acordo com a nossa realidade tampouco com a do esporte brasileiro -- não apenas do futebol, mas de todos os clubes e entidades de modo geral, inclusive na sua prática.

Um dos artigos da referida Lei, que esta Casa já teve oportunidade de prorrogar para uma discussão posterior, obrigava os clubes a se transformarem em empresas. Havendo essa obrigatoriedade, como poderiam os mais de 600 clubes profissionais de futebol existentes neste País continental tornar-se empresas sem terem sequer condições de passarem a microempresas? Em muito boa hora chegou-se a um consenso no sentido de facultar às entidades essa transformação.

Outro artigo da Lei em apreço defendia o que é o nosso grande segredo, que se refere ao segmento no qual o Brasil nada tem a aprender com pessoa alguma no mundo inteiro, que é o futebol. Apesar de todas as críticas existentes, a única coisa em que somos inquestionavelmente os primeiros, tanto em organização como na prática, é no futebol. Isso é fruto de que o nosso futebol se fundamenta na paixão, no amor à camisa, no sentimento que cada um tem pelo seu clube. Funda-se um clube, tem-se uma camisa e

se arrebanham milhões de torcedores em volta dela. Eu sou um dos que tem a paixão por um clube. Hoje, estou neste Congresso em função dela, para poder prestar serviço ao meu clube e à paixão que tenho por ele.

É da maior importância o sentimento em que se fundamenta a organização dos clubes no Brasil. De repente, ao se obrigar o clube a se transformar em empresa, ao se permitir que se pudesse vender esse sentimento, ao se permitir que por "três mil réis de mel coado" qualquer um pudesse comprar clubes de uma grandeza do Grêmio, do Internacional, do Cruzeiro, do Vasco, do Flamengo, do Palmeiras, do São Paulo e de clubes de menor expressão, mas que têm o mesmo sentimento, seria decretar a falência do futebol brasileiro e, por conseqüência, a falência do esporte brasileiro.

Em muito boa hora, também está inserido no projeto de conversão o impedimento da alienação do patrimônio do clube. A partir da aprovação dessa lei, o clube é obrigado a deter a maioria. Ele pode ceder, no máximo, 49%, se quiser constituir uma empresa. E mais: não pode alienar um centímetro do seu patrimônio. Essa questão é de fundamental importância. Terei oportunidade de voltar e discorrer sobre os outros artigos, mas acho que esse que trata basicamente da paixão que todos nós, tenho certeza, Parlamentares, temos por um clube de futebol, passa a ser resguardada a partir da aprovação desta lei. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eurico Miranda, o Sr. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -- Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item Único

Medida Provisória nº 2.011-8,
de 26 de maio de 2000

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 2.011-8, publicada em 28 de maio de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.615, de março de 1998, e dá outras providências.

Foram apresentadas 58 emendas.

A Comissão Mista, em seu parecer, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000.

Aprovadas, integralmente, as Emendas nºs 28 e 54 e, parcialmente, as de nºs 1, 6, 17, 22, 24, 32, 33, 38 a 47, pela prejudicialidade das Emendas nºs 9, 11, 15 e 57 e rejeição das demais emendas apresentadas.

Em discussão a Medida Provisória, as emendas e o Projeto de Lei de Conversão.

Com a palavra o nobre Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Congressistas e Srs. Congressistas, o Partido dos Trabalhadores votará favoravelmente a essa medida provisória que recebeu um projeto de conversão feito pelo Senador Maguito Vilela. Vamos justificar aqui o porquê da diferença que temos, vamos deixar aqui explicitada e registrada no art. 29.

Entendemos que essa medida de conversão avançou. Foram cinco meses de profundos debates na Comissão, num trabalho muito bem coordenado pelo Deputado Ronaldo Vasconcellos, Presidente da Comissão, e pelo Senador, que acatou várias das sugestões que a Bancada do Partido dos Trabalhadores apresentou por meio de seu representante, das quais tive o prazer de participar.

- cremos que foi um avanço, quando, no art. 12, na constituição do conselho de desenvolvimento do desporto brasileiro, conseguimos, pela primeira vez, que esse conselho tivesse uma formação paritária e que, também pela primeira vez, o Congresso Nacional pudesse fazer a indicação de dois da maioria e um da minoria.

Além disso, outra questão que entendemos que seja fundamental e que foi apresentada é exatamente o fim da questão do passe. A partir de agora, conseguimos assegurar garantias para o atleta e também para o clube formador. Está assegurado ao clube formador, que garante e mantém a formação do atleta, por dois anos, a preferência da renovação do primeiro contrato por até quatro anos. A partir daí, esse atleta será livre para fazer contrato com quem quer que seja. Vamos imaginar que o clube tenha a preferência de renovação, desde que este faça a cobertura da proposta, mas que o atleta também se interesse. Imaginemos uma situação em que o atleta pede R\$100 mil, e o clube cobre esse valor, mas o atleta diz que não quer mais morar naquela cidade e que lhe inte-

ressa sair. Nesse caso, o atleta não tem mais que fazer o contrato, está liberado para ir a outra área. Todavia, se o clube cobrir a proposta e ele, então, interessar-se, a preferência, então, será garantida ao clube.

Entendemos que foi um processo de avanço, mas temos uma diferença. No art. 29, é garantido ao atleta que, na montagem do primeiro contrato de trabalho profissional, a cláusula penal, por descumprimento ou por rompimento, vai ser estabelecida apenas pelo clube. Nós entendemos que deva ser pelo clube, mas também pelo atleta.

Queremos deixar aqui registrada essa diferença. Vamos, nesse encaminhamento, fazer a votação em separado pelo entendimento diferente daquilo que foi apresentado pelo Relator, Senador Maguito Vilela. Queremos, então, deixar registrado.

Conseguimos, no § 2º, que na renovação, na preferência, não seja assegurada a cessão de direitos a terceiros. Seria um absurdo não dar ao atleta essa liberdade, depois de quatro anos. Então, na parte final do § 2º do art. 29, no acordo que fizemos com o Relator, conseguimos suprimir, além disso. Mas no primeiro contrato, após o clube ter o atleta por dois anos, ele então pode fazer a cessão. E para esclarecer esse ponto, o clube pequeno que está formando um jogador há dois anos e vai assinar o primeiro contrato, se quiser então fazer a cessão no primeiro contrato, e não na renovação, poderá então fazê-lo.

Conseguimos a modificação do art. 4º, que garantia que os débitos tributários e os encargos sociais para as entidades de práticas desportivas seriam retirados, havendo o privilégio das entidades com atividade de bingo, o que era uma imoralidade. Conseguimos discutir, e o Senador acolheu. Foi retirado e modificado o art. 4º da lei. Entendemos que houve vários avanços nesse ponto e também no de que todos os jogos da seleção brasileira serão transmitidos inclusive para a cidade na qual estão sendo realizados.

Sr. Presidente, conseguimos uma série de modificações e avanços. É exatamente por isso que nós do Partido dos Trabalhadores estaremos votando favoravelmente, mas deixando registrada a nossa divergência com relação ao art. 29, no que diz respeito às cláusulas serem estabelecidas apenas pela entidade de prática desportiva, o que acreditamos que não deveria ser.

O destaque que os companheiros do PDT estavam fazendo já foi atendido. Na composição do Conselho, o representante será de atletas, não apenas de profissionais, o que beneficiava apenas os jogadores

de futebol, mas de atletas, garantindo então que todos possam participar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Deputado Virgílio Guimarães. (Pausa.)

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Deputado Walter Pinheiro, pela ordem.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria propor, não sei se as lideranças concordam, que nós entrássemos no processo de encaminhamento dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a quer dizer que encerraríamos a discussão e encaminharíamos a votação?

O Plenário aceita? (Pausa)

Encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Para encaminhar, a votação. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Deputado Aloizio Mercadante, para encaminhar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, fizemos uma longa discussão dessa matéria e, ao longo da tarde de hoje, fizemos uma última negociação para poder permitir a votação desse projeto.

Temos divergência de fundo com o projeto que tinha saído da Comissão, e o Líder do Governo, Deputado Arthur Virgílio, propiciou uma nova rodada de negociação, para que as nossas diferenças pudessem ser explicitadas. E fizemos seis mudanças no texto final, que serão relatadas posteriormente pelo Relator, para que tivéssemos condições, então, de encaminhar a votação desse projeto.

A primeira mudança importante era relativa à relação entre os clubes de futebol e os bingos, ou seja, o passivo previdenciário e fiscal, da forma como o texto saiu da Comissão, ia para o espaço, para empresas fantasmas, e não haveria quem honrasse esse passivo. O clube é solidário em relação ao passado na dívida previdenciária. Este Congresso não tem o direito de dar qualquer tipo de anistia na questão previdenciária, sobretudo quando não temos sequer a possibi-

lidade de reajustar o salário mínimo, porque há problemas – esse é o argumento de sempre –, ou garantir a aposentadoria de 19 milhões de pessoas, onde 12 milhões recebem apenas o salário mínimo. Então, o passivo vai ter que ser honrado, vai ter que ser pago.

Segunda questão, e a questão central da divergência: o clube formador de novos talentos – que às vezes pega 300, 400 rapazes e começa a investir, para tirar um ou dois craques – queria alguma segurança no contrato com os jogadores. E o que a Comissão aprovou? Que o clube faria um contrato de quatro anos, a partir do momento em que o jovem tivesse dois anos pelo menos de atividade no clube e dezesseis anos de idade, e depois renovaria por mais cinco anos. Nove anos de contrato! Estamos falando de uma relação de escravidão entre o clube e o talento! Como é que o jovem vai ficar nove anos no clube, prisioneiro de um contrato? Isso não era possível, Sr. Presidente! Vamos pegar um exemplo concreto: o Ronaldinho, que estava com problema na rótula aos 21 anos, jamais poderia ter vendido seu talento para qualquer outro clube pelas regras que estavam sendo definidas. Inclusive porque, na renovação dos outros cinco anos, quatro mais cinco, o clube poderia negociar esse direito com terceiros. Quer dizer, o clube pode fazer finanças e o jogador não tem direito de fazer sua carreira? Não é correto.

Queremos evidentemente proteger o clube que investe na formação de talento. Mas está mais do que protegido com quatro anos. Esse é o prazo limite. A partir daí, o clube não pode mais vender para terceiros e nem tem a exclusividade da contratação. Creio que demos aí um direito ao esportista.

Quero dizer que, ainda assim, nós, do PT, vamos fazer um destaque com relação aos quatro anos. Queríamos que o contrato fosse de comum acordo. No entanto, não vamos inviabilizar a votação para não fazer retroagir os avanços que tivemos na negociação.

O outro ponto, Sr. Presidente, é sobre a composição do Conselho Desportivo. Hoje, o Executivo tem sete membros e a sociedade quatro representantes. A Comissão aprovou nove representantes da sociedade e dois do Executivo. O Governo disse que ia vetar esse dispositivo para poder manter as regras que existem atualmente. Ora, não é correto estabelecer uma relação de sete membros do Executivo e quatro da sociedade. Então, definimos o princípio da paridade. Os principais Conselhos da República são paritários. A paridade significa a necessidade de convergência, de consenso entre sociedade e Governo na

definição das políticas. Dessa forma, ficou estabelecido um conselho de oito membros do Executivo e oito membros da sociedade, sendo que o Congresso Nacional terá três representantes: dois, da maioria; e um, da minoria. Dessa forma, o Congresso também participa desse importante órgão de política desportiva.

Havia um artigo, Sr. Presidente, completamente inconstitucional. Na realidade, as decisões do Superior Tribunal de Esportes não seriam passíveis de apreciação judiciária. Ninguém tem o direito de se subtrair à Justiça. Este é um princípio fundamental do Direito e um princípio constitucional. Portanto, a proposta de lei era abertamente inconstitucional.

Os clubes têm que procurar uma política de consenso, de encaminhamento, de reconhecimento, mas não com uma lei que nega o princípio constitucional maior: o acesso à Justiça.

Com essa mudança, Sr. Presidente, conseguimos preservar o princípio de que a Justiça é um direito de qualquer instituição ou de qualquer cidadão. Esse direito está preservado no espírito da lei que estamos construindo.

Havia uma tentativa de mudança para preservar parte da política que o Governo fez em relação aos bingos que existem. Demos um prazo, de modo que os bingos que foram autorizados até o final do ano permanecem com a autorização e os demais estão anulados. Temos que refazer esse processo, moralizar, dar transparência, controle público e fiscalização para melhorar essa relação, uma cobrança muito grande que a sociedade faz hoje para o Estado Nacional e para o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, com essas mudanças, estamos preparados para contribuir com a votação do projeto. Votaremos favoravelmente ao projeto, mas apresentaremos dois destaques para registrar em plenário que estamos votando no acordo, porque, através da negociação, conseguimos evoluir e aprimorar o projeto, mas temos duas divergências que queremos registrar.

A primeira dessas divergências é que, no contrato de quatro anos que o jovem profissional estabelecerá com o clube, as penalidades não poderiam ser impostas apenas pelo clube, mas deveriam ser de comum acordo. Como não houve a possibilidade de chegar a um acordo nesta matéria, vamos registrar nosso destaque exigindo que as penalidades sejam definidas de comum acordo entre o jogador e o clube e não impostas pelo clube ao atleta.

A segunda divergência diz respeito à prioridade nos cinco anos. O acordo avançou muito e, por isso, votaremos com ele à medida que não permite ao clube remunerar esse direito. Apenas o atleta, em primeiro lugar, tem que apresentar a renovação do contrato ao clube, mas tem liberdade absoluta do seu passe, à medida em que concluiu aqueles quatro anos do seu primeiro contrato.

Então, faremos esses dois destaques, respeitaremos a votação simbólica. Não faremos qualquer tipo de obstrução à matéria, acreditamos que essa lei não é o que queríamos, mas é uma lei aceitável, que moraliza a relação entre os clubes e os bingos, que define uma política de estímulo aos clubes formadores de atleta, mas preserva a liberdade do passe, que é um valor fundamental para que o atleta possa construir sua carreira, especialmente a partir desse contrato de no máximo quatro anos que os clubes formadores poderão estabelecer com o atleta, estabelecendo suas penalidades.

Por isso, Sr. Presidente, a Bancada do Partido dos Trabalhadores está pronta para votar o projeto, contribuindo, assim, para aprimorar a legislação do esporte, moralizar a relação entre os clubes e os bingos e estimular a profissionalização e a democratização de um segmento tão importante na nossa cultura e na nossa história.

Por último, Sr. Presidente, só quero lembrar que, sobre a transmissão dos jogos das seleções brasileiras, as redes de televisão, que são uma concessão pública, são obrigadas a transmitir em todo o território nacional, inclusive nas cidades onde se realiza o jogo. Mesmo que nenhuma TV tenha interesse comercial, nesta hipótese terão que fazer por rodízio ou por acordo, mas terão que transmitir. É um direito inalienável do cidadão ter acesso às imagens da sua seleção quando está disputando campeonatos ou promovendo. Esse é um direito da nossa cultura e da nossa história que deve ser preservado. Como a televisão é uma concessão, estará obrigada a transmitir. Se nenhuma tem interesse comercial, eles que estabeleçam um acordo ou um rodízio, mas que transmitam as imagens. O povo terá acesso às imagens, porque é patrimônio público.

Com esses avanços, Sr. Presidente, estamos prontos para votar a matéria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Deputado Mendes Ribeiro Filho.

O SR. MENDES RIBEIRO FILHO (Bloco/PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, vamos encerrar esta votação, estabelecendo um acordo extremamente importante na Lei Pelé.

Graças à compreensão desta Casa, pude aprovar um projeto prorrogando o prazo para que o clube tivesse a obrigação de se transformar em empresa. Hoje estamos discutindo a Lei Pelé como um todo, mantendo o que, sem dúvida, representou um avanço no esporte, no futebol, e corrigindo alguns artigos que me pareciam – com a concordância de alguns Parlamentares – totalmente inadmissíveis para o esporte brasileiro.

Concordo com o Líder do PT: alguns artigos deveriam ser retirados, para que a votação de hoje pudesse transcorrer livremente. Mas, Sr. Presidente, fico extremamente tranqüilo, muito lisonjeado, porque o relatório atendeu três emendas deste Parlamentar, três preocupações que, gradativamente, vinham surgindo em todo o esporte brasileiro.

No que diz respeito à indenização para rompimento unilateral do contrato, a cláusula é perfeita. É evidente que, se houvesse a rescisão, deveria o atleta ou o clube pagar por essa rescisão, de acordo com o que determina o esporte mundial. Atentem para o artigo que determina que, para o atleta que ganha até 10 salários mínimos, a indenização da cláusula será reduzida, para que este não fique preso ao clube do interior sem poder pagar a indenização. Ele poderá, assim, viabilizar sua carreira.

Quanto à não-obrigatoriedade de os clubes se transformarem em empresa, apenas o bom senso.

Um artigo construído com extrema felicidade pelo relator é o que não permite que o patrimônio dos clubes esteja envolvido, a não ser que assim o faça aquele que tem de falar ou aquela assembléia que necessita se manifestar, qual seja, o conselho deliberativo do clube em questão.

Vamos ter um avanço na Lei do Esporte. Todo o diploma pode ainda necessitar de um aperfeiçoamento aqui ou acolá. Todavia, o trabalho da Comissão deve ser aplaudido, assim como o do relator. Não tenho dúvidas de que, ao votar o projeto hoje, impediremos uma reedição da medida provisória, não permitindo que este assunto gere mais polêmica no que diz respeito ao bingos, que ganham disciplinamento – terminando de uma vez por todas com o debate que existe.

Por isso, aplaudo o acordo. Evidentemente, votaremos a favor com alguns dos destaques que estão sendo colocados para votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Presidente da Comissão, Deputado Ronaldo Vasconcellos.

O SR. RONALDO VASCONCELLOS (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, queria, em primeiro lugar, agradecer publicamente ao meu Líder, Inocêncio de Oliveira, por me indicar para participar dessa Comissão Mista. No princípio, tivemos que enfrentá-la com muita dedicação.

Gostaria de saudar o trabalho dos Parlamentares, Senadores e Deputados, e, publicamente, elogiar a competência política, a determinação e a dedicação do Senador Maguito Vilela, que, com muita habilidade, soube transpor todas as dificuldades que apareceram – e foram muitas, porque os interesses são muitos. É muito dinheiro em jogo, é muita divergência: atleta com clube; clube com federação; administrador com o esporte especializado, etc.

Queria publicamente, Senador Maguito Vilela, elogiá-lo pela competência com que se conduziu como Relator de tão importante projeto para a sociedade brasileira. Não quero me alongar nos detalhes, embora importantes, o que aliás alguns já colocaram aqui. Houve um avanço, por exemplo, na relação do atleta com o clube. Não houve retorno ao passado, ilustre Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, à carcomida Lei do Passe, mas também não se permitiu um *laissez-faire* no relacionamento entre o atleta e o clube de futebol.

Todos agora têm direitos e deveres. Isso também se aplica à faculdade e às vantagens de o clube se transformar em empresa. Estamos satisfeitos em ter presidido essa Comissão, que contou, por exemplo, com o depoimento esclarecedor do ex-Ministro Rafael Greca, nosso colega do Congresso Nacional; assim como o depoimento de diversos atletas, lideranças esportivas e empresariais, jornalistas e dirigentes de loterias.

Saliento o caráter democrático que imperou na Comissão. E imperou a democracia de resultados e não apenas de discussões estéreis para mostrar serviço aqui ou acolá. Foram discussões com profundidade, sim, mas às vezes nervosas, às vezes tensas, porém sempre buscando resultados práticos, bons para o futebol brasileiro, para os grandes clubes e atletas brasileiros, e também para os clubes e atletas de menor projeção.

É importante lembrar o aspecto democrático que imperou na Comissão Mista que analisou as mudanças da Lei Pelé. A Lei Pelé foi sancionada em

1998, talvez com algum açodamento. O Ministro Extraordinário de então estava deixando a Pasta dos Esportes e o Congresso teve de votar a matéria; algumas imperfeições e omissões ficaram.

Agora, a situação é diferente, com a participação dos Parlamentares, da Mesa Diretora e do nosso Vice-Presidente, Gilmar Machado. A propósito, suas palavras elogiosas a mim eu as agradeço publicamente; agradeço publicamente as palavras elogiosas do Deputado Eurico Miranda – outro gigante naquela Comissão.

Avançamos! E eu tenho a coragem e a determinação de dizer a este Congresso e à sociedade brasileira que vamos dar, nesta noite talvez, nesta noite sim, uma legislação moderna, justa, equânime e, acima de tudo, de acordo com aquilo que o brasileiro gosta – e gosta muito –, que é a sua paixão: o futebol. E, ao mesmo tempo, nos comprometemos dar a este País, neste Congresso, talvez nesta sessão legislativa, uma legislação moderna para o esporte especializado brasileiro.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao último orador, o nobre Relator Deputado Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (Bloco/PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, os termos do acordo contendo as contribuições dos diversos partidos que se reuniram conosco na Liderança do Congresso estão sendo digitados e em breve estarão à disposição de todos os Srs. Deputados e Senadores.

De toda a maneira, Sr. Presidente, quero louvar a sensibilidade e a compreensão do Senador Maguito Vilela, que soube ser maduro ao longo de toda a jornada de negociações em torno da medida provisória, no seu desejo de vê-la convertida em uma boa lei. S. Ex^a promoveu diversas reuniões, ouviu dezenas de personalidades ligadas ao esporte, ao Governo, a entidades que têm a ver, direta ou indiretamente, com a atividade esportiva. Hoje, o trabalho deságua no que me parece ser uma boa solução congressual. O Governo prestou assessoria no que pôde, pela Casa Civil, pelo Indesp, pelo Ministério do Esporte.

Vimos um belo entrelaçamento de contribuições, muitas visando preservar os interesses dos atletas; outras dizendo que, sem querer prejudicar os atletas, os clubes, as entidades esportivas que investiam, teriam de ser levadas em conta, por causa dos investi-

mentos às vezes pesados que fazem para massificar determinado esporte.

Então, o resultado significa uma medida provisória que recebeu todo o aperfeiçoamento de meses e meses de discussão e, no apagar das luzes, a contribuição inestimável de pessoas preocupadas com o tema. Isso, a meu ver, deságua num belo projeto de conversão, que significará um inegável passo à frente, preservando-se os direitos dos atletas e os interesses de quem faz investimentos no setor. Sobretudo, temos absoluta certeza de que, daqui para frente, estaremos com um conselho democrático e paritário entre Governo e entidades democráticas, com participação prevista, inclusive, para um membro da minoria parlamentar, um membro da Oposição. Teremos o nascimento de vários códigos que haverão de normatizar e trazer novidades extremamente positivas para o esporte neste País que já tem obtido tantos lauréis e tenho a convicção de que daqui para frente, com mais organização, haverá de repetir os seus êxitos, triplicando-os.

Acaba de chegar a versão digitada das modificações incorporadas ao relatório do Senador Maguito Vilela.

Sr. Presidente, tenho que prestar a V. Ex^a a homenagem da persistência e da paciência com que V. Ex^a se houve ao longo de todo esse processo que, a meu ver culmina num bom projeto de conversão. Não sei se é o ideal, pouco entendo do tema. Sei que aquilo que nasce da sabedoria de muitos é sempre mais sábio do que aquilo que possa sair da sabedoria individual de quem quer que seja, ainda que de um grande sábio.

Parabéns a V. Ex^a e aos Congressistas que participaram desse trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, ao longo de aproximadamente 130, 140 dias, reunimo-nos em Comissão, Deputados Federais e Senadores, para apreciar a medida provisória encaminhada pelo Presidente da República com relação aos bingos e à Lei Pelé. Devo ressaltar, Sr. Presidente, que foi um trabalho árduo. Foram dezenas de audiências públicas, em que foram ouvidos os maiores especialistas do esporte brasileiro, no esporte profissional e amador. Foram ouvidos os Presidentes da CBF, do COB, do Clube dos Treze e vários Presidentes de clubes de futebol. Foram ouvidas as federações estaduais; os ex-atletas e praticamente

todos os ex-Ministros dos Esportes, como os Ministros Rafael Greca e, posteriormente, Carlos Carmo Andrade Melles. Foram ouvidos também representantes dos árbitros. Enfim, foi ouvido o universo dos desportistas brasileiros e do esporte brasileiro.

Todos os Deputados Federais e Senadores, que estiveram nessa Comissão, participaram dos debates, encaminhando sugestões, idéias e oferecendo emendas, que foram analisadas e levadas em conta.

Finalmente, Sr. Presidente, todos os Líderes tomaram conhecimento do projeto na sua íntegra e contribuíram, em muito, para aperfeiçoá-lo. O Relator não procurou, em momento algum, impor a sua vontade; pelo contrário. Buscamos a média da vontade dos desportistas brasileiros para encontrar um texto ideal para o esporte neste País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, alguns pontos extremamente polêmicos foram debatidos durante as audiências da Comissão, como, por exemplo, a obrigatoriedade do clube de futebol transformar-se em empresa. Entendíamos que essa era uma medida inconstitucional e continuamos a pensar desse modo. Pretender transformar todos os clubes de futebol em empresa é o mesmo que querer fazer com que todas as empresas se tornem clubes de futebol. A meu ver, isso é totalmente inconstitucional.

Essa Comissão, então, tornou essa medida facultativa, ou seja, o clube que desejar transformar-se em empresa poderá fazê-lo. Aquele que não tiver essa intenção estará dispensado da obrigatoriedade. Logicamente, essa exigência poderia levar à extinção centenas de clubes de futebol, porque a maioria dos clubes pequenos e até de médio porte não conseguiriam sobreviver como empresas.

Outra questão polêmica é a do primeiro contrato do jogador profissional que o clube formador de atletas tem o direito de fazer com o jogador no qual investiu. Para isso, deve provar que realmente formou aquele jogador e nele aplicou recursos no mínimo durante dois anos. Destarte, faz jus ao primeiro contrato, que perdura de três meses a quatro anos. Encerrado esse período, acaba o vínculo.

Não há que se falar em Lei do Passe, que não existe. O clube formador, naturalmente, investe em milhares de crianças, pagando médicos, preparadores físicos, psicólogos, enfim, aplica recursos nas categorias inferiores. Ele precisa ter oportunidade de ver ressarcidos esses investimentos.

Muitas vezes, o clube investe em mil atletas e apenas vai fazer bons contratos com dois ou três de-

les. Acho justo incentivar os clubes a investir nas categorias inferiores. Aliás, os clubes desenvolvem um trabalho social, porque tira muitas crianças das ruas e as levam para suas concentrações e acomodações.

Uma outra questão importante é a de um grupo econômico-financeiro ter o controle acionário de vários clubes no Brasil. Isto está totalmente proibido. Nenhum grupo econômico ou financeiro poderá ter a participação acionária majoritária em mais de um clube no Brasil. Isto evita o monopólio e a cartelização do futebol brasileiro e protege o patrimônio do nosso povo que é o futebol.

A meu ver, foi uma grande conquista do esporte brasileiro especialmente do futebol que não será cartelizado, não terá monopólio de grupos econômico-financeiros que não entendem nada de futebol e querem apenas ganhar dinheiro com o esporte. Recriamos o Superior Tribunal de Justiça, ouvimos e acatamos o Comitê Olímpico.

Para concluir, quero dizer que a lei está em consonância com a vontade da maioria dos desportistas brasileiros e, por isso, quero agradecer a todos os líderes pela compreensão e pelo apoio dado ao projeto de conversão. Agradeço ao Presidente Ronaldo Vasconcellos, que, com muita competência, com muita criatividade, com muito zelo, com muito dinamismo, dirigiu os trabalhos dessa Comissão. Foi realmente uma figura exponencial para que chegássemos hoje a bom termo. Ao Presidente, Deputado Federal Ronaldo Vasconcellos, o nosso reconhecimento e os nossos cumprimentos.

E, afinal, agradeço, Sr. Presidente, a V. Ex^a e a todos os Líderes por terem tido a compreensão de colocar este Projeto em votação.

Encaminho a V. Ex^a o parecer, já com as devidas modificações acordadas pelos Líderes.

Muito obrigado a todos pelo apoio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 64, DE 2000-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 15, da Resolução nº 1, de 1989-CN destaque para votação em separado da expressão “cabendo à entidade fixar o valor da cláusula penal para as hipóteses de descumpri-

mento, rompimento ou rescisão unilateral”, presente no **caput** do art. 29 da Lei nº 9.615/98, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, à Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante**, Líder do PT – Deputado **José Genoíno**, Vice-Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 65, DE 2000-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 15, da Resolução nº 1, de 1989-CN, destaque para votação em separado do § 2º do art. 29 da Lei nº 9.615/98, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, à Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante**, Líder do PT – Deputado **José Genoíno**, Vice-Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 66, DE 2000-CN

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2000

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000 que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do inciso IV do art. 11 da Lei nº 9.615, de 1998 na forma da redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-lo.

Justificação

Há que assegurar que o referido Conselho preserve sua competência de propor prioridades para o plano de aplicação dos recursos do INDESP – antiga redação do inciso IV do art. 11 da Lei nº 9.615/98. Lembre-se que a nova redação do inciso IV proposta pelo substitutivo é idêntica à atual redação do inciso VII do art. 11, logo, a aprovação do presente DVS não implicará em nenhum prejuízo às competências do Conselho.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Deputado **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 67, DE 2000-CN

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2000

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000 que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado das expressões:

a) “profissionais” contida no inciso V do art. 12-A da Lei nº 9.615, de 1998 na forma da redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la;

b) “profissionais” contida no **caput** do art. 45 da Lei nº 9.615, de 1998 na forma da redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la;

c) “no caso dos atletas profissionais”, contida no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 9.615, de 1998 na forma da redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la.

Justificação

A Constituição Federal assegura a regulamentação e proteção dos direitos do atleta não-profissional. Neste sentido não há porque excluir o não-profissional do direito a assento no Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro (art. 12-A, inciso V da Lei) e o direito a seguro de acidentes de trabalho, razão pela qual apresentamos o presente DVS.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Deputado **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 68, DE 2000-CN

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2000

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000 que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado da expressão “exclusivamente

quanto à observância da forma procedimental estabelecida no Código de Justiça Desportiva” contida no § 1º do art. 52 da Lei nº 9.615, de 1998 com a redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la.

Justificação

A expressão em questão há de ser suprimida por inconstitucionalidade visto que cria obstáculos e restrições ao acesso ao Poder Judiciário, obstáculos não previstos nos §§ 1º e 2º do art. 217, bem como no inciso XXXV do art. 5º ambos da CF.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Deputado **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 69, DE 2000-CN

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2000

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000 que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado da expressão “e que por estes serão indicados” contida na parte final do **caput** do art. 53 da Lei nº 9.615, de 1998 com a redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la.

Justificação

Não há como se admitir que a indicação dos membros da 1ª instância da Justiça Desportiva sejam feitas pelos Tribunais Superiores – STJD nos casos de competições inter-estaduais ou nacionais e pelo TJD nas competições Estaduais e Municipais, pois, desta forma, caracterizar-se-ia uma evidente supressão de instâncias além de serem mitigadas a autonomia e imparcialidade das instâncias inferiores de julgamento.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Deputado **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 70, DE 2000 – CN

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000 à Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado da expressão “exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva” contida na parte final do § 2º do art. 55 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la.

Justificação

Não há como se admitir que membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de prática desportiva venham a integrar os órgãos da justiça desportiva e, nestes órgãos, virem a julgar questões de interesse das suas entidades. Mitiga-se, desta forma, o princípio da imparcialidade e da impessoalidade, razão pela qual propomos a supressão da expressão.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Dep. **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 71, DE 2000 – CN

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000 à Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000 que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado da expressão “a ser pago pelo atleta” contida na parte final do inciso II do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la.

Justificação

O valor da cláusula penal deve ser pago pela parte que tiver dado causa à ruptura contratual e não sempre pelo atleta.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Dep. **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 72, DE 2000 – CN

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000 à Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do art. 93 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação conferida pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-la.

Justificação

A redação conferida pelo Substitutivo descaracteriza por completo a intenção do legislador em eliminar de vez a nefasta figura do passe no desporto nacional.

Pretende-se com a redação questionada perenizar o **status quo** atual, aplicando-se a nova legislação que torna acessório do vínculo trabalhista o vínculo desportivo apenas aos contratos firmados a partir de 30 de dezembro de 1999.

Ou seja, todos os contratos firmados antes desta data serão balizados pela legislação que contemplava a figura do passe, a pretexto de assegurar direitos adquiridos e de dar tempo de adaptação às entidades desportivas. Lembre-se que a Lei nº 9.615/98, aprovada nesta Casa, aprovou um período de transição de 3 anos, para que as novas regras tivessem eficácia, tempo mais do que suficiente para a adaptação dos clubes. Estas as razões para a supressão.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2000. – Dep. **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 73, DE 2000 – CN

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000 à Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-lo.

Justificação

Trata-se de dispositivo inócuo, pois caso o Congresso crie a nova legislação que normatizará o funcionamento dos bingos até 31 de dezembro de 2001, esta legislação, por imposição legal, revogará expressamente os dispositivos da Lei nº 9.615/98 que tratam da questão.

Caso esta legislação não seja elaborada, existirá o vazio jurídico a partir de 31 de dezembro de 2001, situação com a qual não podemos concordar. Esta a razão da supressão.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Dep. **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2000 – CN

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000 à Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, com o objetivo de suprimi-lo.

Justificação

A vedação de lançamento de débito tributário ou encargo da seguridade social há de ser feita, por imposição constitucional – § 6º do art. 150 da CF –, por lei específica, o que não é o caso em tela.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Dep. **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As cópias dos requerimentos se encontram nas bancadas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Sr. Presidente, só solicitaria que, como o Relator entregou as modificações acordadas, a Mesa lesse todas as modificações apresentadas, para que possamos ter segurança do que estaremos votando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes da votação, já deveremos ter lido.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Antes da votação do projeto final.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 75, DE 2000 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro, nos termos do inciso XIV do art. 162 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, a votação em globo dos requerimentos de destaques apresentados à Medida Provisória de nº 2.011-8/2000, ressalvados os de nºs 64 e 65/2000 – CN.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Arthur Virgílio Neto**, Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação, na Câmara dos Deputados, o requerimento de votação em globo dos destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo, na Câmara dos Deputados, dos destaques, exceto os constantes dos Requerimentos nºs 64 e 65, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

As matérias não vão ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação, na Câmara dos Deputados, do destaque constante do Requerimento nº 64, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado, contra o voto da Bancada do PT.

A matéria não vai ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação na Câmara dos Deputados o destaque constante do Requerimento nº 65, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado, contra os votos da Bancada do PT.

A matéria não vai ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, alterações do Relator que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

PLV nº 7/2000 – Medida Provisória nº 2.011-8/2000

ALTERAÇÕES DO RELATOR

Inclua-se onde couber:

Art.

Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Maguito Vilela**, Senador.

PLV nº 7/2000 – Medida Provisória nº 2.011-8/2000

ALTERAÇÕES DO RELATOR

Dê-se nova redação ao art. 4º do PLV

“Art. 4º Na hipótese de a administração do jogo de bingo ser entregue a empresa comercial, é de exclusiva responsabilidade desta o pagamento de todos os tributos e encargos da seguridade social incidentes sobre as respectivas receitas obtidas com essa atividade.”

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Maguito Vilela**, Senador.

PLV nº 7/2000 – Medida Provisória nº 2.011-8/2000

ALTERAÇÕES DO RELATOR

Art. 84-A

Inclua-se parágrafo único.

As empresas de televisão de comum acordo, ou por rodízio, ou por arbitramento, resolverão como cumprir o disposto neste artigo, caso nenhuma delas se interesse pela transmissão. O órgão competente fará o arbitramento.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Maguito Vilela**, Senador.

PLV nº 7/2000 – Medida Provisória nº 2.011-8/2000

ALTERAÇÕES DO RELATOR

Art. 52

Suprima-se o § 1º

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Maguito Vilela**, Senador.

PLV nº 7/2000 – Medida Provisória nº 2.011-8/2000

ALTERAÇÕES DO RELATOR

Nova redação do § 1º do art. 29:

§ 1º-A Para os efeitos do **caput** deste artigo, exige-se da entidade de prática desportiva formadora que comprove estar o atleta por ela registrado como não-profissional há, pelo menos, dois anos, sendo facultada a cessão deste direito a entidade de prática desportiva, de forma remunerada.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Maguito Vilela**, Senador.

PLV nº 7/2000 – Medida Provisória nº 2.011-8/2000

ALTERAÇÕES DO RELATOR

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 29:

§ 2º A entidade de prática desportiva detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Maguito Vilela**, Senador.

PLV nº 7/2000 – Medida Provisória nº 2.011-8/2000

ALTERAÇÕES DO RELATOR

Dê-se nova redação ao art. 12-A:

“Art. 12-A. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro – CDDB terá a seguinte composição:

- I – o Ministro do Esporte e Turismo;
- II – o Presidente do Indesp;
- III – um representante de entidades de administração do desporto;
- IV – dois representantes de entidades de prática desportiva;
- V – um representante dos atletas;
- VI – um representante do Comitê Olímpico Brasileiro – COB;
- VII – um representante do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPOB;
- VIII – quatro representantes do desporto educacional e de participação indicados pelo Presidente da República;
- IX – um representante dos secretários estaduais de esporte;

X – três representantes indicados pelo Congresso Nacional, sendo dois deles da maioria e um da minoria.

Parágrafo único. Os membros do Conselho e seus suplentes serão indicados na forma da regulamentação desta lei, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.”

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Maguito Vilela**, Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Pediria ao Sr. 1º Secretário que repetisse a leitura do inciso X.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Carlo Patrocínio) – Inciso X:

“três representantes do Congresso Nacional, sendo dois deles da Maioria e um da Minoria”.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – ...“Sendo dois deles indicados pela Maioria e um deles indicado pela Minoria. Tem que repetir o termo “indicados”, para haver coerência, Sr. Presidente.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na questão da televisão, tem que ser colocado quem vai arbitrar. E se nenhuma fizer? Gostaria que V. Exª pudesse, então, fazer a leitura. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2000, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, com as alterações propostas pelo Relator.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam prejudicados a medida provisória e as emendas.

- A matéria vai à Comissão Mista para redação final.

○ **SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão Mista oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 18, DE 2000 – CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.011-8, publicada em 28 de maio de 2000, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.011-8, publicada em 28 de maio de 2000, que, “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”, apresenta, em anexo, Redação Final da supramencionada proposição na forma de Projeto de Lei de Conversão.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – Presidente – **Maguito Vilela**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 18, DE 2000 – CN

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 7, DE 2000**

Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

“Parágrafo único.”

.....”

“II – de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.” (NR)

“a) (revogada);”

“b) (revogada).”

“Art. 4º.....”

I – o Ministério do Esporte e do Turismo;” (NR)

“.....”

“Art. 11. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro – CDDB é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Gabinete do Ministro de Estado do Esporte e Turismo, cabendo-lhe:” (NR)

“.....”

“V – exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questões de natureza desportiva.”

“VI – aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações;” (NR)

“VII – expedir diretrizes para o controle de substâncias e métodos proibidos na prática desportiva;”

“.....”

“Art. 12-A. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro – CDDB terá a seguinte composição:” (AC)*

“I – o Ministro do Esporte e Turismo;” (AC)

“II – o Presidente do Indesp;” (AC)

“III – um representante de entidades de administração do desporto;” (AC)

“IV – dois representantes de entidades de prática desportiva;” (AC)

“V – um representante de atletas;” (AC)

“VI – um representante do Comitê Olímpico Brasileiro – COB;” (AC)

“VII – um representante do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPOB;” (AC)

“VIII – quatro representantes do desporto educacional e de participação indicados pelo Presidente da República;” (AC)

“IX – um representante dos secretários estaduais de esporte;” (AC)

“X – três representantes indicados pelo Congresso Nacional, sendo dois deles da maioria e um da minoria.” (AC)

“Parágrafo único. Os membros do Conselho e seus suplentes, serão indicados na forma da regulamentação desta lei, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.” (AC)

“Art. 15.”

§ 2º É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro – COB e do Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPOB o uso das bandeiras, lemas, hinos e símbolos olímpicos e paraolímpicos, assim como das denominações “jogos olímpicos”, “olimpíadas”, “jogos paraolímpicos” e “paraolimpíadas”, permitida a utilização destas últimas quando se tratar de eventos vinculados ao desporto educacional e de participação.” (NR)

“.....”

*AC = Acréscimo.

“Art. 18.....”

“.....”

“Parágrafo único. A verificação do cumprimento das

exigências contidas nos incisos 1 a IV deste artigo será de responsabilidade do Indesp.” (NR)

“Art. 27. É facultado à entidade de prática desportiva participante de competições profissionais.” (NR)

“I – transformar-se em sociedade civil de fins econômicos;” (NR)

“II – transformar-se em sociedade comercial;” (NR)

“III – constituir ou contratar sociedade comercial para administrar suas atividades profissionais.” (NR)

“§ 1º (parágrafo único original) (Revogado).”

§ 2º A entidade a que se refere este artigo não poderá utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta da assembleia geral dos associados e na conformidade do respectivo estatuto.” (AC)

“§ 3º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput** deste artigo, a entidade de prática desportiva deverá manter a propriedade de, no mínimo, cinquenta e um por cento do capital com direito a voto e ter o efetivo poder de gestão da nova sociedade, sob pena de ficar impedida de participar de competições desportivas profissionais.” (AC)

“§ 4º A entidade de prática desportiva somente poderá assinar contrato ou firmar

compromisso por dirigente com mandato eletivo.” (AC)

“Art. 27-A. Nenhuma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de qualquer entidade de prática desportiva poderá ter participação simultânea no capital social ou na gestão de outra entidade de prática desportiva disputante da mesma competição profissional.” (AC)

§ 1º É vedado que duas ou mais entidades de prática desportiva disputem a mesma competição profissional das primeiras séries ou divisões das diversas modalidades desportivas quando:” (AC)

“a) uma mesma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, por meio de relação contratual, explore, controle ou administre direitos que integrem seus patrimônios; ou,” (AC)

“b) uma mesma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de mais de uma sociedade ou associação que explore, controle ou administre direitos que integrem os seus patrimônios.” (AC)

“§ 2º A vedação de que trata este artigo aplica-se:” (AC)

“a) ao cônjuge e aos parentes até o segundo grau das pessoas físicas; e” (AC)

“b) às sociedades controladoras, controladas e coligadas das mencionadas pessoas jurídicas, bem como a fundo de investimento, condomínio de investidores ou outra forma assemelhada que resulte na participação concomitante vedada neste artigo.” (AC)

“§ 3º Excluem-se da vedação de que trata este artigo os contratos de administração e investimentos em estádios, ginásios e praças desportivas, de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade e de propaganda, desde que não importem na administração direta ou na co-gestão das atividades desportivas profissionais das entidades de prática desportiva, assim como os contratos individuais ou coletivos que sejam celebrados entre as detentoras de concessão, permissão ou autori-

zação para exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, e entidades de prática desportiva para fins de transmissão de eventos desportivos.” (AC)

“§ 4º A infringência a este artigo implicará a inabilitação da entidade de prática desportiva para a percepção dos benefícios de que trata o art. 18, bem como a suspensão prevista no art. 48, IV, enquanto perdurar a transgressão.” (AC)

“§ 5º Ficam as detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, impedidas de patrocinar entidades de prática desportiva.” (AC)

“Art. 28.....”

.....”

“§ 3º valor da cláusula penal a que se refere o *caput* deste artigo será livremente estabelecido pelos contratantes até o limite máximo de cem vezes o montante da remuneração anual pactuada.” (AC)

“§ 4º Em quaisquer das hipóteses previstas no § 3º deste artigo, haverá a redução automática do valor da cláusula penal apurada, aplicando-se, para cada ano integralizado do vigente contrato de trabalho desportivo, os seguintes percentuais progressivos e não-cumulativos:” (AC)

“a) dez por cento após o primeiro ano;” (AC)

“b) vinte por cento após o segundo ano;” (AC)

“c) quarenta por cento após o terceiro ano;” (AC)

“d) oitenta por cento após o quarto ano.” (AC)

“§ 5º Quando se tratar de transferência internacional, a cláusula penal não será objeto de qualquer limitação, desde que esteja expresso no respectivo contrato de trabalho desportivo.” (AC)

“§ 6º Na hipótese prevista no § 3º, quando se tratar de atletas profissionais que recebam até dez salários mínimos mensais, o montante da cláusula penal fica limitado a dez vezes o valor da remuneração anual pactuada ou a metade do valor restante do

contrato, aplicando-se o que for menor.” (AC)

“Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com o mesmo, a partir de dezesseis anos de idade; o primeiro contrato de trabalho profissional, com prazo não superior a quatro anos, cabendo à entidade fixar o valor da cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral.” (NR)

.....”

“§ 2º Para os efeitos do *caput* deste artigo, exige-se da entidade de prática desportiva formadora que comprove estar o atleta por ela registrado como não-profissional há, pelo menos, dois anos, sendo facultada a cessão deste direito à entidade de prática desportiva, de forma remunerada.” (AC)

“§ 3º A entidade de prática desportiva detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato.” (AC)

“Art. 30. O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses nem superior a cinco anos.” (NR)

Parágrafo único. Não se aplica ao contrato de trabalho do atleta profissional o disposto no art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.” (AC)

“Art. 33. Cabe à entidade nacional de administração do desporto que registrar o contrato de trabalho profissional fornecer a condição de jogo para as entidades de prática desportiva, mediante a prova de notificação do pedido de rescisão unilateral firmado pelo atleta ou documento do empregador no mesmo sentido, desde que acompanhado da prova de pagamento da cláusula penal nos termos do art. 28 desta lei.” (NR)

“Art. 34. São deveres da entidade de prática desportiva empregadora, em especial:” (NR)

“1 – registar o contato de trabalho do atleta profissional na entidade de administração nacional da respectiva modalidade desportiva;” (AC)

“II – proporcionar aos atletas profissionais as condições necessárias à participação nas competições desportivas, treinos e outras atividades preparatórias ou instrumentais;” (AC)

“III – submeter os atletas profissionais aos exames médicos e clínicos necessários à prática desportiva.” (AC)

“Art. 35. São deveres do atleta profissional, em especial:” (NR)

“I – participar dos jogos, termos, estágios e outras sessões preparatórias de competições com a aplicação e dedicação correspondentes às suas condições psicofísicas e técnicas;” (AC)

“II – preservar as condições físicas que lhes permitam participar das competições desportivas, submetendo-se aos exames médicos e tratamentos clínicos necessários à prática desportiva;” (AC)

“III – exercitar a atividade desportiva profissional de acordo com as regras da respectiva modalidade desportiva e as normas que regem a disciplina e a ética desportivas.” (AC)

“.....”

“Art. 38. Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional ou não-profissional depende de sua formal e expressa anuência.” (NR)

“Art. 43. E vedada a participação em competições desportivas profissionais de atletas não-profissionais com idade superior a vinte anos.” (NR)

“Art. 45. As entidades de prática desportiva são obrigadas a contratar seguro de acidentes de trabalho para atletas profissionais a ela vinculados, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos.” (NR)

“Parágrafo único. A importância segura deve garantir direito a uma indenização mínima correspondente ao valor total anual da remuneração ajustada no caso dos atletas profissionais.” (NR)

“Art. 50. A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva serão definidas em Códigos de Justiça Desportiva, de cumprimento obrigatório para as filiadas de cada entidade de administração de desporto, nos quais excetu-

ar-se-ão as matérias de ordem trabalhista e de Direito Penal Comum.” (NR)

“.....”

“§ 4º Compete às entidades de administração do desporto promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionamento a si.” (AC)

“Art. 52. Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes das entidades de administração do desporto de cada sistema, compondo-se do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, funcionando junto às entidades nacionais de administração do desporto; dos Tribunais de Justiça Desportiva, funcionando junto às entidades regionais da administração do desporto, e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.” (NR)

“.....”

“Art. 53. Junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, para julgamento envolvendo competições interestaduais ou nacionais, e aos Tribunais de Justiça Desportiva, funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.” (NR)

“.....”

“§ 3º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.” (NR)

“Art. 55. O Superior Tribunal de Justiça Desportiva e os Tribunais de Justiça Desportiva serão compostos por nove membros, sendo:” (NR)

“I – dois indicados pela entidade de administração do desporto;” (NR)

“II – dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;” (NR)

“III – dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;” (NR)

“IV – um representante dos árbitros, por estes indicado;”

“V – dois representantes dos atletas, por estes indicado.” (NR)

“§ 1º (Revogado).”

“§ 2º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.”

“§ 3º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.”

“§ 4º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.” (NR)

“Art. 57. Constituirão recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais, ex-atletas e aos em formação, recolhidos diretamente para a Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP:”

“I – um por cento do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, devido e recolhido pela entidade contratante;”

“II – um por cento do valor da cláusula penal, nos casos de transferências nacionais e internacionais, a ser pago pelo atleta;” (NR)

“III – um por cento da arrecadação proveniente das competições organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto profissional;”

“IV – penalidades disciplinares pecuniárias aplicadas aos atletas profissionais pelas entidades de prática desportiva, pelas de administração do desporto ou pelos órgãos da Justiça Desportiva.” (NR)

“Art. 84. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o

período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior.” (NR)

“§ 1º O período de convocação será definido pela entidade nacional da administração da respectiva modalidade desportiva, cabendo a esta ou aos Comitês Olímpico ou Paraolímpico Brasileiros fazer a devida comunicação e solicitar ao Indesp a competente liberação do afastamento do atleta ou dirigente.” (NR)

“.....”

“Art. 84-A. Todos os jogos das seleções brasileiras de futebol, em competições oficiais, deverão ser exibidos, pelo menos, em uma rede nacional de televisão aberta, com transmissão ao vivo, inclusive para as cidades brasileiras nas quais os mesmos estejam sendo realizados.” (AC)

“Parágrafo único. As empresas de televisão de comum acordo, ou por rodízio, ou por arbitramento, resolverão como cumprir o disposto neste artigo, caso nenhuma delas se interesse pela transmissão. O órgão competente fará o arbitramento.” (AC)

“Art. 93. O disposto no art. 23, § 20, desta Lei somente produzirá efeitos jurídicos a partir de 26 de março de 2001, respeitados os direitos adquiridos decorrentes dos contratos de trabalho e vínculos desportivos de atletas profissionais pactuados com base na legislação anterior.” (NR)

“Parágrafo único. O disposto neste artigo não produz efeitos jurídicos, quanto ao vínculo desportivo, nos contratos firmados a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.011-3, de 30 de dezembro de 1999 e das reedições que deram nova redação ao art. 30 desta Lei.” (AC)

“Art. 94. Os artigos 27, 27-A, 28, 29, 30, 39, 43, 45 e o § 1º do art. 41 desta Lei serão obrigatórios exclusivamente para atletas e entidades de prática profissional da modalidade de futebol.” (NR)

“Parágrafo único. E facultado às demais modalidades desportivas adotar os preceitos constantes dos dispositivos referidos no **caput** deste artigo.” (AC)

“Art. 94-A. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive a distribuição dos recursos, gradação das multas e os procedimentos de sua aplicação.” (AC)

Art. 2º Ficam revogados, a partir de 31 de dezembro de 2001, os arts. 59 a 81 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, respeitando-se as autorizações que estiverem em vigor até a data da sua expiração.

Parágrafo único. Caberá ao Indesp o credenciamento das entidades e à Caixa Econômica Federal a autorização e a fiscalização da realização dos jogos de bingo, bem como a decisão sobre a regularidade das prestações de contas.

Art. 3º Os prêmios de jogos de bingo obtidas de acordo com a Lei nº 9.615, de 1998, e não reclamados, bem como as multas aplicadas em decorrência do descumprimento do disposto no Capítulo IX do mesmo diploma legal, constituirão recursos do Indesp.

Art. 4º Na hipótese de a administração do jogo de bingo ser entregue a empresa comercial, é de ex-

clusiva responsabilidade desta o pagamento de todos os tributos e encargos da seguridade social incidentes sobre as respectivas receitas obtidas com essa atividade.

Art. 5º Revogam-se os arts. 36 e 37 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como a Lei nº 9.940, de 21 de dezembro de 1999.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000.

Art 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a redação final na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 50 minutos.)

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PT

BEN - HUR FERREIRA	1 - ANTONIO PALOCCI
CARLITO MERSS	2 - PEDRO CELSO
FERNANDO MARRONI	3 - JOSÉ PIMENTEL
JOÃO COSER	4 - GILMAR MACHADO
JOÃO FASSARELLA	5 - JOÃO PAULO
NILSON MOURÃO	6 - LUIZ SÉRGIO
VIRGÍLIO GUIMARÃES	7 - JOÃO GRANDÃO

PPB

ALMIR SÁ	1 - JOÃO TOTA
CLEONÂNCIO FONSECA	2 - ELISEU MOURA
IBERÊ FERREIRA	3 - PEDRO CORRÊA
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	4 - DR. BENEDITO DIAS
NELSON MEURER	5 - RICARDO BARROS
ROBERTO BALESTRA	6 - VAGO
VADÃO GOMES	7 - VAGO

PTB

FÉLIX MENDONÇA	1 - EDUARDO PAES
JOSÉ CARLOS ELIAS	2 - RENILDO LEAL
FERNANDO GONÇALVES	3 - NELSON MARQUEZELLI

PDT

AIRTON DIPP	1 - POMPEO DE MATTOS
GIOVANNI QUEIROZ	2 - OLÍMPIO PIRES
EURÍPEDES MIRANDA	3 - FERNANDO CORUJA

BLOCO (PSB/PC do B)

SÉRGIO MIRANDA	1 - GIVALDO CARIMBÃO
GONZAGA PATRIOTA	2 - PEDRO EUGÊNIO
DJALMA PAES	3 - AGNELO QUEIROZ

BLOCO (PL/PST/PMN/PSD/PSL)

EUIJÁCIO SIMÕES	1 - MARCOS CINTRA
JOÃO CALDAS	2 - VAGO

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOVAIR ARANTES (PSDB/GO)
2º VICE-PRESIDENTE: Senador ROMERO JUCÁ (PSDB/RR)
3º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOÃO COSER (PT/ES)
Relator-Geral do Orçamento: Deputado CARLOS MELLES (PFL/MG)

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ANTÔNIO C. KONDER REIS
JAIME MARTINS
CÉSAR BANDEIRA
JORGE KHOURY
JOSÉ LOURENÇO
ÁTILA LINS
LAEL VARELLA
LAURA CARNEIRO
NEUTON LIMA
OSVALDO COELHO
PAES LANDIM
PAULO BRAGA
SANTOS FILHO
WILSON BRAGA

1 - JOÃO RIBEIRO
2 - LUÍS BARBOSA
3 - PAULO MARINHO
4 - SÉRGIO BARCELLOS
5 - ZILA BEZERRA
6 - AROLDO CEDRAZ
7 - DEUSDETH PANTOJA
8 - VAGO
9 - LUCIANO CASTRO
10 - CIRO NOGUEIRA
11 - FRANCISCO GARCIA
12 - ARACELY DE PAULA
13 - JOSÉ CARLOS COUTINHO
14 - JOSÉ THOMAZ NONÔ

PMDB

ARMANDO ABÍLIO
DAMIÃO FELICIANO
FREIRE JÚNIOR
JOSÉ CHAVES
JOSÉ PRIANTE
OSVALDO REIS
PEDRO CHAVES
RENATO VIANNA
SILAS BRASILEIRO
WALDEMIR MOKA
TETÉ BEZERRA
EUNÍCIO OLIVEIRA

1 - DARCÍSIO PERONDI
2 - JOSÉ BORBA
3 - JOÃO HENRIQUE
4 - JORGE ALBERTO
5 - MILTON MONTI
6 - MÚCIO SÁ
7 - NORBERTO TEIXEIRA
8 - OLAVO CALHEIROS
9 - PEDRO NOVAIS
10 - VAGO
11 - RICARDO NORONHA
12 - ALCESTE ALMEIDA

PSDB

ALBERTO GOLDMAN
BASÍLIO VILLANI
JOÃO LEÃO
NÁRCIO RODRIGUES
PEDRO HENRY
JOVAIR ARANTES
ANIVALDO VALE
PAULO FEIJÓ
DANILO DE CASTRO
ROMMEL FEIJÓ
ROBERTO ROCHA
PAULO MOURÃO

1 - JOÃO ALMEIDA
2 - FÁTIMA PELAES
3 - PEDRO CANEDO
4 - RAIMUNDO G. MATOS
5 - MÁRIO NEGROMONTE
6 - MARCUS VICENTE
7 - B. SÁ
8 - JÚLIO SEMEGHINI
9 - RICARTE DE FREITAS
10 - LÍDIA QUINAN
11 - SÉRGIO GUERRA
12 - ALEXANDRE SANTOS

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

RAMEZ TEBET	1 - MARLUCE PINTO
WELLINGTON ROBERTO	2 - CARLOS BEZERRA
LUIZ ESTEVÃO	3 - ALBERTO SILVA
JOSÉ ALENCAR	4 - GILVAM BORGES
GILBERTO MESTRINHO	5 - NEY SUASSUNA
NABOR JÚNIOR	6 - JOÃO ALBERTO SOUZA ⁽²⁾
MAURO MIRANDA	7 - VAGO

PFL

MOZARILDO CAVALCANTI	1 - VAGO
MOREIRA MENDES	2 - ROMEU TUMA
EDISON LOBÃO	3 - HUGO NAPOLEÃO
CARLOS PATROCÍNIO	4 - VAGO
JONAS PINHEIRO	5 - VAGO

PSDB

ROMERO JUCÁ	1 - VAGO
ANTERO PAES DE BARROS	2 - SERGIO MACHADO
LUIZ PONTES	3 - LUZIA TOLEDO ⁽³⁾
LÚCIO ALCÂNTARA	4 - VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)

EDUARDO SUPPLY	1 - ROBERTO SATURNINO
SEBASTIÃO ROCHA	2 - VAGO
TIÃO VIANA	3 - VAGO
	4 - VAGO

PPB

LUIZ OTÁVIO ⁽¹⁾	1 - ERNANDES AMORIM
----------------------------	---------------------

Atualizado em 20/6/2000.

(1) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(2) Licenciado do exercício do mandato, em 22/5/2000.

(3) Afastada do exercício do mandato, em 31/5/2000.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	311 1102	323 3571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO ⁽¹⁾	ES	*15	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato, em 31/5/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUÍZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas) e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2. Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislação sobre Direitos Autorais

Com 123 páginas, traz a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, a Lei nº 9.609, os Decretos nº 2.556 e nº 2.894, com doutrina e índice temático.

Preço: R\$ 5,00.



LEGISLAÇÃO SOBRE DIREITOS AUTORAIS

- Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998
- Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998
- Decreto nº 2.894 de 22 de dezembro de 1998
- Doutrina
- Índice Temático

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coleção Clássicos da Política

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II, com 841 páginas. Apresentação de Walter Costa Porto.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



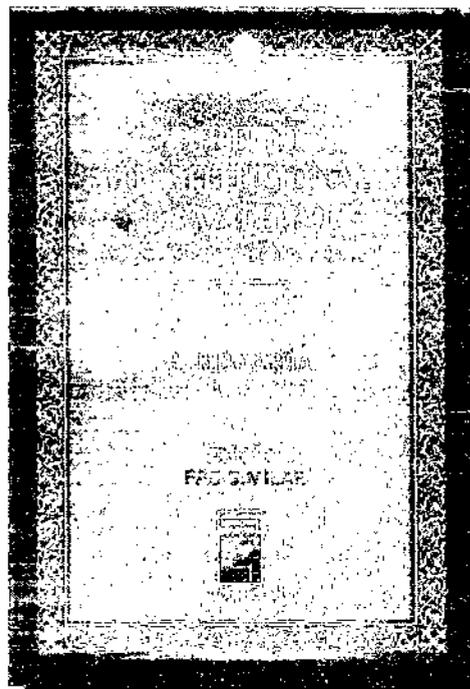
SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações
 Subsecretaria de Edições Técnicas

Direito Constitucional Brasileiro - reforma das instituições nacionais

Coleção Memória Brasileira

Fac-símile da segunda edição da obra publicada em 1902. Abrange onze temas: reformas constitucionais no Brasil, organização federal, base material da união, poder público federal, sistema eleitoral, a questão da estabilidade governativa, a decretação de leis, os juízes, cidadania, liberdade e a questão da defesa social. Com 544 páginas, tem introdução de Nelson Saldanha e prefácio de J. Izidoro Martins Júnior.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS